



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 01

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

Ofício n° _____/2023 – SEMUS

Colinas– (MA), 14 de Março de 2023.

**A SUA EXCELÊNCIA A SENHORA
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COLINAS – MA**

Senhora Secretária.

Solicitamos providencias no tocante à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos

Desta forma, a justificativa para a presente solicitação se dá em razão da necessidade em manter os equipamentos em pleno funcionamento, visto que a manutenção é importante para evitar o desgaste prematuro dos bem públicos em razão da ação do tempo e pela constante utilização garantindo o pleno atendimento a população.

A discriminação e quantidades estão especificadas de acordo com a tabela abaixo:

**Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec. de Saúde**



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 08

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

Especificações e Quantidades

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica.	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	01	12			
02	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	01	12			
03	CARRO ANESTÉSICO	UND	01	12			
04	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	01	12			
05	MACA CIRÚRGICA	UND	01	12			
06	MONITOR	UND	01	12			
07	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	01	12			
08	RAIO X CRX300	UND	01	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALANDRA HORIZONTAL	UND	01	12			
02	CENTRÍFUGA	UND	01	12			
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
04	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
	TOTAL						



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 03

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal.

Estamos encaminhando em anexo à relação dos produtos/serviços para que seja realizada a pesquisa de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS. Conforme relação em anexo:

Colinas - MA, 15 de Março de 2023.

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 05

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou no e-mail: cplcolinas@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 16 de Março de 2023.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
CNPJ:	

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 06

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: 1

ANEXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica.	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	01	12			
02	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	01	12			
03	CARRO ANESTÉSICO	UND	01	12			
04	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	01	12			
05	MACA CIRÚRGICA	UND	01	12			
06	MONITOR	UND	01	12			
07	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	01	12			
08	RAIO X CRX300	UND	01	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALANDRA HORIZONTAL	UND	01	12			
02	CENTRÍFUGA	UND	01	12			
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
04	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
	TOTAL						



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 02
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: l

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou no e-mail: cplcolinas@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 16 de Março de 2023.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
CNPJ:	

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 08

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub:

ANEXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica.	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	01	12			
02	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	01	12			
03	CARRO ANESTÉSICO	UND	01	12			
04	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	01	12			
05	MACA CIRÚRGICA	UND	01	12			
06	MONITOR	UND	01	12			
07	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	01	12			
08	RAIO X CRX300	UND	01	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALANDRA HORIZONTAL	UND	01	12			
02	CENTRÍFUGA	UND	01	12			
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
04	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
	TOTAL						



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 09

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro de Colinas em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), ou no e-mail: cplcolinas@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Colinas – MA, 16 de Março de 2023.

Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe Setor de Compra

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	
CNPJ:	

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 10

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

ANEXO

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica.	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	01	12			
02	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	01	12			
03	CARRO ANESTÉSICO	UND	01	12			
04	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	01	12			
05	MACA CIRÚRGICA	UND	01	12			
06	MONITOR	UND	01	12			
07	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	01	12			
08	RAIO X CRX300	UND	01	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALANDRA HORIZONTAL	UND	01	12			
02	CENTRÍFUGA	UND	01	12			
03	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
04	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	01	12			
	TOTAL						

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

FOLHAS: 11

PROC.: 167 / 2023

Ass.: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

R MOURA SILVA - ME, CNPJ nº 04.174.783/0001-80

RUA LEOPOLDINA FROES, 42, IPASE, CEP 65.061-160, SAO LUIS/MA

Representante legal e proprietária: Roseane Moura Silva, empresária, R.G. nº

062017262017-0, SSP/MA e CPF nº 224.414.923-49

Fones: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946

E-mail: rmourasilva_1@hotmail.com

A empresa **R MOURA SILVA**, propõe a este Município a seguinte Cotação de Preço para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme discriminados abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	420,00	5.460,00	65.520,00
TOTAL						5.460,00	65.520,00

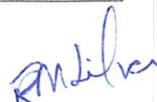
LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	938,00	938,00	11.256,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	335,00	335,00	4.020,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	611,00	611,00	7.332,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	560,00	560,00	6.720,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	110,00	110,00	1.320,00
6	MONITOR	UND	1	12	70,00	70,00	840,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	635,00	635,00	7.620,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	715,00	715,00	8.580,00
TOTAL						3.974,00	47.688,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	258,00	258,00	3.096,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	222,00	222,00	2.664,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	415,00	415,00	4.980,00

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	420,00	420,00	5.040,00
	TOTAL					1.315,00	15.780,00

10.749,00 128.988,00

Valor Total: R\$ 128.988,00 (Cento e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Valor Mensal R\$ 10.749,00 (Dez mil e setecentos e quarenta e nove reais).

Validade da cotação de preço 60 (sessenta) dias.

FOLHAS:	12
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

São Luís/MA, 20 de Março de 2023.



R MOURA SILVA – ME
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
(Proprietária)

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

À Prefeitura Municipal de Colinas - MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Daniel Augusto P. Machado, CNPJ: 21132934/0001-57.
R Doutor Jose Murta, 74 Comp. A, Alemanha.
TEL: (98)98868-3549

FOLHAS:	13
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

Cotação de Preço

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicos de Saúde do Município de Colinas - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica.	UND	13	12	480,00	6.240,00	74.880,00
TOTAL						6.240,00	74.880,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	945,00	945,00	11.340,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	342,00	342,00	4.104,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	612,00	612,00	7.344,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	565,00	565,00	6.780,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	115,00	115,00	1.380,00
6	MONITOR	UND	1	12	75,00	75,00	900,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	640,00	640,00	7.680,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	725,00	725,00	8.700,00
TOTAL						4.019,00	48.228,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	263,00	263,00	3.156,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	228,00	228,00	2.736,00



FOLHAS: 11
PROC.: 167 / 2023
Ass.: *[assinatura]*

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ: 21132934/0001-57

3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	420,00	420,00	5.040,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	430,00	430,00	5.160,00
TOTAL						1.341,00	16.092,00

11.600,00 139.200,00

Valor Mensal R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
TOTAL: 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
Validade da Cotação: 60 (Sessenta) dias.

São Luís – MA, 20 de Março de 2023.

Daniel Augusto Pereira Machado
DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ 21.132.934/0001-57

[assinatura]



COTAÇÃO DE PREÇOS

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	15
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

Senhor Presidente,

Venho por meio desta apresenta nossa cotação de preço para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	430,00	5.590,00	67.080,00
TOTAL						5.590,00	67.080,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	938,67	938,67	11.264,04
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	335,67	335,67	4.028,04
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	609,33	609,33	7.311,96
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	558,33	558,33	6.699,96
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	110,00	110,00	1.320,00
6	MONITOR	UND	1	12	70,00	70,00	840,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	635,00	635,00	7.620,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	713,33	713,33	8.559,96
TOTAL						3.970,33	47.643,96

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	258,00	258,00	3.096,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	222,67	222,67	2.672,04

FOLHAS:	16
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	



3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	414,33	414,33	4.971,96
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	420,00	420,00	5.040,00
	TOTAL					1.315,00	15.780,00
						10.875,33	130.503,96

Validade da Cotação 60 (Sessenta) Dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 130.503,00 (Cento e trinta mil e quinhentos e três reais).

VALOR MENSAL R\$ 10.875,33 (Dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Imperatriz – MA, 21 de Março de 2023.

DEBORA NERY
ARAUJO:040349
97397

Assinado de forma digital
por DEBORA NERY
ARAUJO:04034997397
Dados: 2023.03.21 10:21:31
-03'00'

**ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**
CNPJ Nº 25.285.649/0001-27



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 12
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A execução de serviços torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde/SMS, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno na execução das ações desenvolvidas por à Secretaria Municipal de Saúde.

3- OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem executados devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
TOTAL						5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12			780,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 18

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

					65,00	65,00	
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
	TOTAL					3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
	TOTAL					1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria de Saúde.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7. DO PREÇO

7.1 O preço de referência para execução dos serviços objeto deste termo corresponde a **R\$ Preço Médio R\$: 150.020,52** (Cento e cinquenta mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto de licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à Contratada:

I) Executar produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 19

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

- II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços;
- IV) Refazer os Serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com falhas e que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;
- VII) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.2 Caberá à Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- II) Realizar acompanhamento durante a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- III) Documentar as ocorrências havidas;
- IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA.

10.1 Será responsabilidade da empresa vencedora, arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra despesa referente à entrega.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 20

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o n° de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

11.4 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a ISSQN, e outros que venham incidir sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

11.5 Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4° do art. 16 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 *Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, por imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:*

I – Advertência;

II - Multa – As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos, que incidirão sobre o valor da proposta vencedora, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado da contratação por recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após devidamente notificada para fazê-lo, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a Licitante comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 24

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Execução dos Serviços e a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetive nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

h) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, quando a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;

i) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar o objeto deste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens I e II acima expostos e de 10 (dez) dias para a do item III.

12.3 As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II.

12.4 As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

12.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 - O execução do objeto do presente certame, obedecerá o “Cronograma de Execução” acompanhado da “Ordem de Serviços” previamente elaborados pela Secretaria de Saúde.

14 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares e Gabinetes Odontológicos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

14.2 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de COLINAS de acordo com as especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 22

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

14.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.4 - Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível vazamento;

14.5 - Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

14.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos, carga, recarga, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste Pregão;

14.7 - Refazer o objeto considerado com defeito, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar erros graves pela CONTRATADA ou preposto seu;

14.8 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais descritas no presente Termo de Referência e demais anexos;

14.9- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Saúde, designados mediante portaria, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE, encarregada de acompanhar o execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

16 – DO LOCAL

16.1 - os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural do Município de Colinas - MA

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

19– DO VÍNCULO

19.1 - A contratação não caracteriza qualquer vínculo empregatício da Empresa CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Colinas.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 23

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 21

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

**Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Colinas – MA**

Objeto: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com valor total estimado de R\$ 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Colinas – MA, 22 de Março de 2023.

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 25

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

Senhora.
Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Colinas - MA, 23 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA n° 013306/0-9



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 26

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: d

ANEXO - DOTAÇÃO

FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0225 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 - Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Colinas - MA, 23 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA n° 013306/0-9



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 28

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

A Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe - se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo licitatório, em consonância com as normas da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (MA), 27 de Março de 2023.

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	28
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

PORTARIA Nº 03/2023/GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, inciso II e 37, caput e inciso XXI, Constituição Federal, combinado com os artigos 6º, inciso XVI, 38, inciso III, e 51, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE,

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º- Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Prefeitura Municipal de Colinas – Ma., composta de 3 (três) membros, 01 (um) Secretário e 01 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação caberá a autoridade competente.

§ 2º São impedidos de integrarem a Comissão Permanente de Licitação:

I – Tesoureiros ou Secretários Municipais;

II – Servidores dos Setores de Compras ou almoxarifado;

III – Servidores que respondem a processos administrativos internos por suspeita de desvio de conduta;

IV – Contador e Vereadores.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação = CPL de Colinas, Estado do Maranhão:

I – PRESIDENTE:

1 - **DELICIMAR SANTOS DA SILVA – CPF Nº 029.943.763-93 (CARGO COMMISSIONADO)**

II - MEMBROS

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:265705993
72

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:265705993/2
Dados: 2023.01.02 13:56:06
-0'000'



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	29
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

1 - JERÔNIMO ROSA NETO – CPF Nº 012.400.973-52 – EFETIVO

2 - GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF Nº 800.720.383-49 – EFETIVO

III - SECRETÁRIO

CARLOS DOS SANTOS – CPF Nº 809.657.333-00 - CARGO COMISSIONADO

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:

I – receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;

II – abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;

III – apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;

IV – abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;

V = receber e processar os recursos contra seus atos;

VI – remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;

VII – praticar demais atos inerentes às suas competência.

Art. 4º - Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I – julgar a licitação;

II – receber e processar os recursos contra seus atos;

III – remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	30
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

IV – remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

V – praticar os demais atos inerentes à suas competências.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V- resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;

VI – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

VIII – assessorar a autoridade superior;

IX – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

X – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XI – relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

FOLHAS:	32
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

XII – solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XIII = solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

- I – auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
- II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- IV – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
- V- controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
- VI – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 7º - São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

- I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- II – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- III – auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

Art. 8º - A nomeação dos membros titulares e suplentes, caberá, conforme o caso a autoridade competente.



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

FOLHAS:	32
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

Art. 9º - Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeação.

§ 1º - a rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10º - O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação, devendo possuir as seguintes informações:

- I – número do processo administrativo de licitação;
- II – exercício financeiro;
- III – unidade requisitante;
- IV – modalidade e seu número;
- V – tipo de licitação;
- VI – data de início do processo;
- VII – data de abertura das propostas;
- VIII – local e endereço da realização do certame;
- IX – objeto da licitação;
- X – dotação orçamentária que correrá a despesa;
- XI – nome do responsável pela condução do processo;
- XII – participantes do certame;
- XIII – participante vencedor;
- XIV – valor original do contrato celebrado;
- XV – autuação.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:2657059372
Dados: 2023.01.02 13:57:28
9372 -03'00'

FOLHAS:	33
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	



Estado do Maranhão

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Art. 11º - Os processos deverão ser organizados na seqüência cronológica, numerados os documentos mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

I = a numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no carimbo apostado no canto superior direito, com a rubrica de funcionário responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente da Licitação.

II – os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação; a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na seqüência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE – SE, AFIXE – SE E CUMPRA – SE.

Colinas (Ma), 02 de janeiro de 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA BARROSO.26570599372
BARROSO:26570599372 Dados: 2023.01.02 13:57:54 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

PORTARIA Nº 05/2023/GAB

COLINAS (MA), 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E NORMATIZA AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS(MA), CONFORME DISPOSITIVOS ABAIXO:

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO:

O dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

O dispositivo normativo contido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;

O dispositivo normativo contido no art. 73 e incisos I, alíneas "a" e "b", inciso II alíneas "a" e "b" e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que executado o contrato que trata de serviços e compras ou locação de equipamentos serão recebidos provisoriamente e definitivamente, através de termo circunstanciado no caso de grande vulto, no demais casos, através de recibo.

O dever de obtenção de resultados eficientes, extraído do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal e com a segurança no dispêndio do erário.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica constituída a Comissão Permanente de Fiscalização, Vistoria e Acompanhamento dos Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Colinas, que será composta pelos seguintes Membros:

- 1 - MARIA PERPÉTUA LOPES DIAS - CPF Nº 604.984.073-30
- 2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08

ART. 2º - Os servidores designados para o exercício da função de Fiscal de Contrato serão responsáveis pela fiscalização, no que se refere à execução contratual, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atividade fiscalizatória tem como princípio observar se estão sendo cumpridas todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá ser objeto de notificação à contratada para que, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente justificativas, as quais deverão ser submetidas à deliberação da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notificações deverão ser realizadas por intermédio de documento escrito, não se admitindo quaisquer tipos de comunicações ou acordos verbais, ou ainda a tomada de medidas extemporâneas, sob pena de responsabilidade direta do servidor designado para o exercício da função de Fiscal de Contrato, o

VALMIRA MIRANDA
DA SILVA
BARROSO:2657059
9372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Estruc: 2025.01.02 14:08:14 -02'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

fiscal designado deverá desencadear todas as medidas que considerar no limite de sua responsabilidade, incluída.

ART. 3º - A sistemática de acompanhamento da execução contratual tem por finalidade dar cumprimento às disposições dos Arts. 66, 67 e 68 da Lei 8.666/93.

ART. 4º - São Atribuições dos Fiscais de Contrato:

I - Certificar a realização das despesas para fins de pagamento, (nos termos dos Arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64), bem como deverá ser solicitada aos seus superiores a tomada de providências que ultrapassem suas atribuições;

II - Oficiar a empresa contratada, quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos, a constar no documento;

III - Acompanhar os serviços de modo que, verificando quaisquer alterações no prazo de execução, descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer o andamento do(s) serviço(s), deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comunicar o fato à autoridade gestora do respectivo contrato, em documento acompanhado de relatório circunstanciado que indique a origem da irregularidade, bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Ao verificar-se a ocorrência de quaisquer irregularidades, o Fiscal deverá de imediato notificar a contratada, concedendo-lhe prazo para que tome as providências necessárias no sentido de regularizar a execução contratual;

V - Anexar ao relatório circunstanciado, além da transcrição do registro de ocorrência do serviço, toda documentação que julgar pertinente à comprovação das irregularidades apontadas;

VI - Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, CNDT, Certidão Negativa Conjunta, para liberação dos pagamentos;

VII - Elaborar o relatório de acompanhamento "in loco" mensal do contrato, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não parem dúvidas quanto às informações ali registradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório previsto no inciso III deste artigo, deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de Fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - relatório de acompanhamento mensal do Contrato deverá ser juntado ao processo administrativo de contratação, e encaminhada uma cópia à contratada, mediante recibo, até o último dia do mês de referência, para que a mesma tome conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As certificações de serviços, de fornecimentos de bens e matérias e as certificações de parcelas de serviços não realizadas se constituem crime contra a Administração e, como tal, sujeitará o infrator à representação criminal, Processo Administrativo Disciplinar, além de Tomada de Contas Especial, em procedimentos a que responderá solidariamente, o representante legal da empresa contratada.

ART. 5º - Caso os serviços não estejam sendo realizados corretamente e com reclamações frequentes, tanto do fornecimento e dos serviços, quanto dos profissionais, esses fatos deverão ser objeto de registros por intermédio de relatório de acompanhamento mensal, em documento que deverá ser levado ao conhecimento do preposto da contratada, o qual deverá ser informado das medidas que serão tomadas com relação às inadimplências apontadas.

ART. 6º - O fiscal do contrato deve se reportar, preferencialmente, ao encarregado/preposto da contratada, sendo-lhe vedado dirigir-se diretamente aos profissionais da contratada para fins de notificações, ou determinação para execução de tarefas.

FOLHAS:	36
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

ART. 7º - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação desta Portaria serão encaminhados à Assessoria Jurídica, que submeterá à apreciação da Autoridade Superior, para fins de deliberação na forma da legislação vigente.

ART. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE,

COLINAS (MA), 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:00:55 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 07/2023/GAB

**CRIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO
DE MATERIAL E SERVIÇOS/CRMS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do § 8º do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 63, parágrafo 2º, incisos I a III, da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Material e Serviços/CRMS, da Prefeitura Municipal de Colinas - Maranhão, com a função de receber, examinar, atestar Notas Fiscais e declarar o recebimento dos materiais e serviços e demais atos necessários a regular liquidação da despesa, advindos das modalidades de licitações e Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, previstas no Art. 23, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores:

1 - GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF Nº 800.720.383-49 (EFETIVO)

2 - FRANCISCA KEILA FEITOSA DA SILVA - CPF Nº 053.464.653-08 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FMS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE JANEIRO DE 2023.

VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372

Assinado de forma digital por VALMIRA
MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2023.01.02 14:09:27 -03'00'

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
PREFEITA MUNICIPAL



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 39

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

Para a Assessoria Jurídica,

Anexamos minuta do edital e seus anexos, para análise e Parecer conforme o Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Colinas - (MA), 27 de Março de 2023.

Deicimar Santos da Silva
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 40

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

EDITAL DO CONVITE N.º ***/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023/SEMUS
MINUTA DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço Global, às ****:**** horas do dia ***** de ***** de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro, 402 – Centro - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite N.º *****/2023/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 167/2023/SEMUS e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I.

1.1. Valor Estimado R\$: 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste: Convite

- 3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com instituições públicas ou qualquer de seus entes da administração direta ou indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 3.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.3. Empresas em Consórcio.
- 3.4. Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão Federal, Estadual e Municipal na data da apresentação da proposta.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 14

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

3.5. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário acima mencionado, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e o segundo, o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais deverão ser lacrados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa as seguintes informações:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro.

Carta Convite Nº ***/2023 – CPL**

Envelope “1” - Documentação de Habilitação

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro.

Carta Convite Nº ***/2023 – CPL**

Envelope “2” – Proposta de Preços

4.2 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

4.2.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado;

4.2.2 – Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Convite, inclusas a do seu **Anexo I**. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite.

4.2.3 – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do (**Anexo IV**).

4.2.4 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social através da:

Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.2.5 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 112

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

- 4.2.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
- 4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – C.N.D.T.
- 4.2.8 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual
- 4.2.9 – Certidão Negativa da Dívida Ativa – Estadual
- 4.2.10 – Certidão Negativa de Débito – Municipal
- 4.2.11 - Certidão Negativa da Dívida Ativa – Municipal
- 4.2.12 – Declaração de Fato Impeditivo – (Anexo – IV)
- 4.2.13 – Declaração do Licitante que não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho. **(Anexo V).**
- 4.2.14 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VI)**
- 4.2.15 – Declaração de Localização e Funcionamento **(Anexo VII)**
- Declaração de Localização e Funcionamento
- 4.2.16 – Qualificação Econômica.
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- 4.2.17 – Qualificação Técnica.
- a) apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os objetos compatíveis com o objeto.
- 4.2.18 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 4.2.19 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
- 4.2.20 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.
- 4.2.21 – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 - O Envelope N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a Proposta apresentada em 01 (uma) via, redigida em Língua Portuguesa, devidamente datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual devem conter, obrigatoriamente, indicados:**
- razão social, endereço da sede e número de inscrição da licitante no CNPJ/MF;
 - o valor global para a execução do objeto licitado;
 - a decomposição do valor total ofertado, em preços unitários, unidades de medida, quantidade;
 - descrição das características do objeto da presente licitação;
 - prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - forma de pagamento; mensalmente
 - Prazo de execução: 12 (doze) meses.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 43

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

4.3.1 - Os Licitantes que optarem pela apresentação da proposta, impressa por meio eletrônico, poderá ainda, utilizar-se de planilha eletrônica, fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, em disquete ou via e-mail contendo campos com todas as especificações de itens e quantitativos, para preenchimento dos campos “valor unitário e preço total”, cuja impressão deverá ocorrer em papel timbrado do licitante.

4.4. A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as solicitações deste Convite e julgou-as suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.5. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos e encargos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

4.7. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

4.8. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

4.9. As vantagens não previstas neste Convite não serão consideradas para efeito de classificação.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes.

5.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório.

5.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.2.2. Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.3. Nenhuma pessoa física, embora credenciada, poderá representar mais de um licitante.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 04/04
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

- 5.4. Os envelopes de N.º 1 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, que fará a conferência dos documentos, passando em seguida para os licitantes rubricarem e conferirem.
- 5.5. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião e fazer diligências, objetivando verificar as informações prestadas.
- 5.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de N.º 2 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão rubricados pelos participantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da Reunião.
- 5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão, a Comissão marcará automaticamente nova data e horário para abertura dos documentos.
- 5.8. Se todos concorrentes forem considerados habilitados e não houver interposição de recursos, a sessão pública será realizada na data fixada neste Edital.
- 5.9. É facultado a qualquer licitante formular contestação, relativamente a outro licitante ou ao transcurso do processo licitatório para que constem da Ata dos Trabalhos.
- 5.10. Uma vez proferido o resultado da Habilitação, em seguida será procedida a abertura dos envelopes de N.º 2 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", dos participantes declarados habilitados.
- 5.11. Depois de abertos os envelopes, as propostas de preços serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 5.12. As propostas de preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.0. ADITAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 6.3.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 6.3.2 – Os preços serão os unitários da Proposta inicial, e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 6.3.1.
- 6.3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais com os serviços realizados no período pela **CONTRATANTE**, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**
- 7.1 – No julgamento das propostas, a Prefeitura Municipal de Colinas se reserva o direito de preferir aquelas que tiverem o menor preço e melhor forma de pagamento.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 125

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

7.2 - Não será levadas em consideração vantagens não previstas no Edital, nem oferta de redução de preços vinculada a proposta de outro licitante.

7.3 – As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão e prevalecerão sobre as apresentadas.

7.4 – Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total.

7.5 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e o por extenso, predominará o valor por extenso.

7.6 - Caso o licitante não aceitar a correção dos erros, descritos nos itens 7.4 e 7.5, sua proposta será desclassificada.

7.7 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços total propostos.

7.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidas o **disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93**, prevalecendo o empate, a adjudicação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dos Licitantes empatados, em dia e horário a serem fixados pela Comissão ou na própria sessão.

7.9 - O mesmo procedimento será verificado em caso de duas ou mais empresas cotarem preços globais iguais.

7.10 - A autoridade superior fará a adjudicação à primeira classificada.

7.11 - Adjudicado o objeto, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação, e/ou julgado o interposto, será encaminhado, o Processo Licitatório, à autoridade Superior que ordenou a abertura do mesmo, para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8.0 DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 – O Prefeito, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá revogar ou adiar este Convite, por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício, ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de proceder a qualquer tipo de indenização.

8.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberão os recursos previstos no **art. 109, da Lei n° 8.666/93**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.3 – Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colinas e será colocado à disposição dos interessados, o resultado do processo licitatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

8.4 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a competente homologação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 46

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

8.5 - Homologado o resultado o pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço**, conforme o caso.

8.6 - Ocorrendo desatendimento quanto ao prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Colinas convocará, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a novo processo licitatório.

8.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido no item 7.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.8 - As despesas decorrentes do processo licitatório correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido.

9.2 – Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação e conferidos pelos servidores responsáveis conforme portaria de recebimento;

9.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material/serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

9.4 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias em que permaneceu suspenso.

9.5 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, no endereço anteriormente mencionado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta Licitação por meio do e-mail: cplcolinas@gmail.com

9.6 – As dúvidas na interpretação deste **EDITAL**, bem como eventuais omissões, serão dirimidas aplicando-se as disposições da legislação vigente e demais normas legais cabíveis.

9.7 – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data e hora da abertura das propostas, será a mesma transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 47
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

9.8 – Os recursos demandados serão atendidos de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93.

9.10 - *Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.*

9.10 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo – VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo –VII - Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo –VIII – Minuta do Contrato.

COLINAS - (Ma), ***** de ***** de 2023

**DELCEMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 49
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE N° *****/2023-CPL

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A execução de serviços torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde/SMS, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno na execução das ações desenvolvidas por à Secretaria Municipal de Saúde.

3- OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem executados devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
TOTAL						5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 50

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: *l*

5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	65,00	65,00	780,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
	TOTAL					3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
	TOTAL					1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria de Saúde.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7. DO PREÇO

7.1 O preço de referência para execução dos serviços objeto deste termo corresponde a **R\$ Preço Médio R\$: 150.020,52** (Cento e cinquenta mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto de licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à Contratada:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 51

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

- I) Executar produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;
- II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços;
- IV) Refazer os Serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com falhas e que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;
- VII) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.2 Caberá à Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- II) Realizar acompanhamento durante a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- III) Documentar as ocorrências havidas;
- IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA.

10.1 Será responsabilidade da empresa vencedora, arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra despesa referente à entrega.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 57

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o n° de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

11.4 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a ISSQN, e outros que venham incidir sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

11.5 Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4° do art. 16 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, por imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multa – As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos, que incidirão sobre o valor da proposta vencedora, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado da contratação por recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após devidamente notificada para fazê-lo, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a Licitante comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 53
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

- d) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Execução dos Serviços, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Execução dos Serviços e a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Execução dos Serviços, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetive nas 72 (setenta e duas) horas que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- h) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, quando a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;
- i) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não executar o objeto deste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos itens I e II acima expostos e de 10 (dez) dias para a do item III.

12.3 As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II.

12.4 As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

12.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1 - O execução do objeto do presente certame, obedecerá ao “Cronograma de Execução” acompanhado da “Ordem de Serviços” previamente elaborados pela Secretaria de Saúde.

14 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Hospitalares e Gabinetes Odontológicos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 54

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

14.2 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de COLINAS de acordo com as especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência;

14.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.4 - Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível vazamento;

14.5 - Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

14.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos, carga, recarga, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste Pregão;

14.7 - Refazer o objeto considerado com defeito, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar erros graves pela CONTRATADA ou preposto seu;

14.8 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais descritas no presente Termo de Referência e demais anexos;

14.9- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Saúde, designados mediante portaria, nos termos do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE, encarregada de acompanhar o execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

16 – DO LOCAL

16.1 - os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural do Município de Colinas - MA

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

19- DO VÍNCULO

19.1 - A contratação não caracteriza qualquer vínculo empregatício da Empresa CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Colinas.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 55

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

Rita Francisca Ribeiro Lucio

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Soliane da Silva Monteiro Silva

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 56

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

CARTA CONVITE Nº. ***/2023-CPL**

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **Convite Nº *****/2023/CPL** realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 51
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE N° *****/2023-CPL

ANEXO N° IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2° DO ART. 32, DA Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE N° *****/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 58

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

CARTA CONVITE Nº. ***/2023-CPL**

ANEXO V

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº *****/2023/CPL**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa....., declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

COLINAS (Ma), de 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 58

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

CONVITE N° .*****/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Convite n° .*****/2023/CPL (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/2006.

COLINAS - (Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 60

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

CARTA CONVITE N° ***/2023/CPL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE n° *****/2023 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 67

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12			
TOTAL							

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12			
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12			
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12			
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12			
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12			
6	MONITOR	UND	1	12			
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12			
8	RAIO X CRX300	UND	1	12			
TOTAL							

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12			
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12			
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
TOTAL							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93**, nos termos do **Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **R\$ -----** (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 63

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada da Certidão Conjunta Federal, CNDT e FGTS dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços; e Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada que os serviços foram realizados para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 64

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

- b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.
c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação c/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 65

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

Fica eleito o Foro da cidade de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), _____ / _____ 2023

CONTRATANTE

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:

R.G. :

C.I.C.:

R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 66

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

PARECER JURIDICO

PROCESSO Nº 167/2023/SEMUS.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II.

PARECER JURÍDICO Nº 93/2023/ASSEJUR

O pleito sob análise, trata da solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, quanto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II.

A Lei de Licitações, em seu **Art. 38, parágrafo único**, prevê que as minutas de Editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, senão vejamos:

“Art.38

Parágrafo Único – As minutas de editais de licitação, bem como as do Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.”

Da análise em tela, verifica – se corretos os procedimentos adotados para contratação de uma empresa, mediante processo licitatório, na modalidade “Carta Convite”, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser utilizado o procedimento de classificação com base no **Menor Preço Global** a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Consta no presente processo a disponibilidade de recurso financeiro, conforme Dotação Orçamentária informada pelo Setor Financeiro, cujo valor estimado para contratação corresponde a o valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a o valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a R\$: **123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).**



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 67

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

É verificado que a quantia supra, está dentro do limite permitido em Lei para realização de Convite, conforme Art.23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9412/2018 e suas alterações.

“ Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do Artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e materiais não referidos no inciso anterior:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)”.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que as minutas do Edital, e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto ser obedecido os procedimentos adotados pela modalidade “Convite”, conforme previsto na mesma Lei.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processada e julgada em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expeditas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto pela realização do referido processo licitatório na modalidade Convite.

É o parecer, s.m.j.

Colinas - (MA), 27 de Março de 2023.

Tamires Silva e Sá

OAB/PI 13627.

Tamires Silva e Sá

Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 68

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

**EDITAL DO CONVITE N.º 07/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023/SEMUS
EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º 003/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo do Menor Preço Global, às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2023, na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro, 402 – Centro - Centro, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite N.º 07/2023/CPL, de interesse da A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 167/2023/SEMUS e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I.

1.1. Valor Estimado R\$: 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Estarão habilitadas a participar deste Processo Licitatório empresas cadastradas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura ou em qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda as empresas que manifestarem interesse no certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Convite

- 3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com instituições públicas ou qualquer de seus entes da administração direta ou indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 3.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- 3.3. Empresas em Consórcio.
- 3.4. Empresas que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão Federal, Estadual e Municipal na data da apresentação da proposta.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 69

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

3.5. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 3.1.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues no local, data e horário acima mencionado, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e o segundo, o subtítulo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", os quais deverão ser lacrados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa as seguintes informações:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro

Carta Convite N° 07/2023 – CPL

Envelope "1" - Documentação de Habilitação

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Praça Dias Carneiro, 402 - Centro

Carta Convite N° 07/2023 – CPL

Envelope "2" – Proposta de Preços

4.2 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** : O envelope n° 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24(vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.

4.2.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso o licitante não seja cadastrado;

4.2.2 – Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Convite, inclusas a do seu **Anexo I**. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite.

4.2.3 – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do (**Anexo IV**).

4.2.4 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social através da:

Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

4.2.5 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço:

FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 70

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

- 4.2.6 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – C.N.D.T.
4.2.8 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual
4.2.9 – Certidão Negativa da Dívida Ativa – Estadual
4.2.10 – Certidão Negativa de Débito – Municipal
4.2.11 - Certidão Negativa da Dívida Ativa – Municipal
4.2.12 – Declaração de Fato Impeditivo – (Anexo – IV)
4.2.13 – Declaração do Licitante que não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho. **(Anexo V)**.
4.2.14 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VI)**
4.2.15 – Declaração de Localização e Funcionamento **(Anexo VII)**
Declaração de Localização e Funcionamento
4.2.16 – Qualificação Econômica.
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.
4.2.17 – Qualificação Técnica.
a) apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os objetos compatíveis com o objeto.
4.2.18 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
4.2.19 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
4.2.20 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.
4.2.21 – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei n° 8.666/93.
4.3 - O Envelope N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a Proposta apresentada em 01 (uma) via, redigida em Língua Portuguesa, devidamente datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual devem conter, obrigatoriamente, indicados:
a) razão social, endereço da sede e número de inscrição da licitante no CNPJ/MF;
b) o valor global para a execução do objeto licitado;
c) a decomposição do valor total ofertado, em preços unitários, unidades de medida, quantidade;
d) descrição das características do objeto da presente licitação;
e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
f) forma de pagamento; mensalmente
g) Prazo de execução: 12 (doze) meses.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 21

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

4.3.1 - Os Licitantes que optarem pela apresentação da proposta, impressa por meio eletrônico, poderá ainda, utilizar-se de planilha eletrônica, fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, em disquete ou via e-mail contendo campos com todas as especificações de itens e quantitativos, para preenchimento dos campos “valor unitário e preço total”, cuja impressão deverá ocorrer em papel timbrado do licitante.

4.4. A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as solicitações deste Convite e julgou-as suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4.5. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos e encargos, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

4.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

4.7. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

4.8. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

4.9. As vantagens não previstas neste Convite não serão consideradas para efeito de classificação.

5.0 DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes.

5.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do processo licitatório.

5.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.2.2. Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2., tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.3. Nenhuma pessoa física, embora credenciada, poderá representar mais de um licitante.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 72

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

- 5.4. Os envelopes de N.º 1 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação – CPI, que fará a conferência dos documentos, passando em seguida para os licitantes rubricarem e conferirem.
- 5.5. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião e fazer diligências, objetivando verificar as informações prestadas.
- 5.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de N.º 2 - "**PROPOSTA DE PREÇOS**", serão rubricados pelos participantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da Reunião.
- 5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão, a Comissão marcará automaticamente nova data e horário para abertura dos documentos.
- 5.8. Se todos concorrentes forem considerados habilitados e não houver interposição de recursos, a sessão pública será realizada na data fixada neste Edital.
- 5.9. É facultado a qualquer licitante formular contestação, relativamente a outro licitante ou ao transcurso do processo licitatório para que constem da Ata dos Trabalhos.
- 5.10. *Uma vez proferido o resultado da Habilitação, em seguida será procedida a abertura dos envelopes de N.º 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", dos participantes declarados habilitados.*
- 5.11. Depois de abertos os envelopes, as propostas de preços serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 5.12. As propostas de preços serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.0. ADITAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.3.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.
- 6.3..2 – Os preços serão os unitários da Proposta inicial, e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 6.3.1.
- 6.3.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais com os serviços realizados no período pela **CONTRATANTE**, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – No julgamento das propostas, a Prefeitura Municipal de Colinas se reserva o direito de preferir aquelas que tiverem o menor preço e melhor forma de pagamento.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 73

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

7.2 - Não será levadas em consideração vantagens não previstas no Edital, nem oferta de redução de preços vinculada a proposta de outro licitante.

7.3 – As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão e prevalecerão sobre as apresentadas.

7.4 – Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total.

7.5 - Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e o por extenso, predominará o valor por extenso.

7.6 - Caso o licitante não aceitar a correção dos erros, descritos nos itens 7.4 e 7.5, sua proposta será desclassificada.

7.7 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços total propostos.

7.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidas o **disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93**, prevalecendo o empate, a adjudicação far-se-á obrigatoriamente, por sorteio com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dos Licitantes empatados, em dia e horário a serem fixados pela Comissão ou na própria sessão.

7.9 - O mesmo procedimento será verificado em caso de duas ou mais empresas cotarem preços globais iguais.

7.10 - A autoridade superior fará a adjudicação à primeira classificada.

7.11 - Adjudicado o objeto, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação, e/ou julgado o interposto, será encaminhado, o Processo Licitatório, à autoridade Superior que ordenou a abertura do mesmo, para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8.0 DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 – O Prefeito, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, poderá revogar ou adiar este Convite, por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício, ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de proceder a qualquer tipo de indenização.

8.2 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caberão os recursos previstos no **art. 109, da Lei n° 8.666/93**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.3 – Será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colinas e será colocado à disposição dos interessados, o resultado do processo licitatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

8.4 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto ao vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a competente homologação.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 74
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: l

8.5 - Homologado o resultado o pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço**, conforme o caso.

8.6 - Ocorrendo desatendimento quanto ao prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Colinas convocará, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a novo processo licitatório.

8.7 - A *recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço* dentro do prazo estabelecido no item 7.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.8 - As despesas decorrentes do processo licitatório correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo estabelecido.

9.2 – Os serviços serão realizados de acordo com a solicitação e conferidos pelos servidores responsáveis conforme portaria de recebimento;

9.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material/serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

9.4 – Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogadas por igual número de dias em que permaneceu suspenso.

9.5 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Colinas, no endereço anteriormente mencionado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização desta Licitação por meio do e-mail: cplcolinas@gmail.com

9.6 – As dúvidas na interpretação deste **EDITAL**, bem como eventuais omissões, serão dirimidas aplicando-se as disposições da legislação vigente e demais normas legais cabíveis.

9.7 – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data e hora da abertura das propostas, será a mesma transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 75

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

9.8 – Os recursos demandados serão atendidos de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93.

9.10 - *Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas para dirimir as dúvidas e divergências que possam surgir.*

9.10 Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

Anexo V – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Anexo – VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo –VII - Declaração de Localização e Funcionamento.

Anexo –VIII – Minuta do Contrato.

COLINAS - (Ma), 10 de Abril de 2023

**DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 36

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: *l*

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/SERVIÇOS

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
TOTAL						5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	65,00	65,00	780,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
TOTAL						3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
TOTAL						1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 77

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub:

CARTA CONVITE Nº.07/2023-CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A execução de serviços torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde/SMS, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno na execução das ações desenvolvidas por à Secretaria Municipal de Saúde.

3- OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços a serem executados devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	390,00	5.070,00	60.840,00
TOTAL						5.070,00	60.840,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	933,00	933,00	11.196,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	605,00	605,00	7.260,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 78

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	65,00	65,00	780,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
	TOTAL					3.918,00	47.016,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	253,00	253,00	3.036,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	218,00	218,00	2.616,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
	TOTAL					1.289,00	15.468,00

10.277,00 123.324,00

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser executados nos locais informados pela Secretaria de Saúde.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 O prazo para execução dos serviços será de no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

7. DO PREÇO

7.1 O preço de referência para execução dos serviços objeto deste termo corresponde a **R\$ Preço Médio R\$: 150.020,52** (Cento e cinquenta mil e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento e a aceitação dos serviços objeto de licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

8.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

8.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Caberá à Contratada:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 39

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 1

- I) Executar produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no edital, assim como cotado em sua proposta de preços;
- II) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- III) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços;
- IV) Refazer os Serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com falhas e que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- V) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Contratante;
- VI) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;
- VII) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

9.2 Caberá à Contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados através de servidores especialmente designados;
- II) Realizar acompanhamento durante a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- III) Documentar as ocorrências havidas;
- IV) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- V) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E FRETES PARA ENTREGA.

10.1 Será responsabilidade da empresa vencedora, arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e qualquer outra despesa referente à entrega.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 80
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o n° de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou de matriz.

As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.3 - Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

11.4 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a ISSQN, e outros que venham incidir sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto em questão, conforme Instrução Normativa SRF n° 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

11.5 Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4° do art. 16 da mesma Lei.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, de qualquer condição fixada neste Termo de Referência, por imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II - Multa – As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos, que incidirão sobre o valor da proposta vencedora, sendo:

a) De 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de não encaminhar os documentos de habilitação, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado da contratação por recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias após devidamente notificada para fazê-lo, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 6% (seis por cento) sobre o valor estimado da contratação quando a Licitante comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, independentemente das demais sanções cabíveis;



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 82
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: 1

14.2 - Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das cadeiras odontológicas das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade Mista de COLINAS de acordo com as especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência;

14.3 - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.4 - Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias primas de alta qualidade, livres de possível vazamento;

14.5 - Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

14.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos, carga, recarga, entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste Pregão;

14.7 - Refazer o objeto considerado com defeito, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar erros graves pela CONTRATADA ou preposto seu;

14.8 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais descritas no presente Termo de Referência e demais anexos;

14.9- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução dos Contratos será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Saúde, designados mediante portaria, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

15.2 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE, encarregada de acompanhar o execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal.

16 – DO LOCAL

16.1 - os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural do Município de Colinas - MA

18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses.

19– DO VÍNCULO

19.1 - A contratação não caracteriza qualquer vínculo empregatício da Empresa CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Colinas.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 83
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: l

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Sec de Saúde

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/SEMUS



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 84
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE Nº. 07/2023-CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **Convite Nº 07/2023/CPL** realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 5

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

CARTA CONVITE N° 07/2023-CPL

ANEXO N° IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2° DO ART. 32, DA Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE N° 07/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2023.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 86
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: l

CARTA CONVITE Nº. 07/2023-CPL

ANEXO V

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 07/2023/CPL**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

COLINAS(Ma), de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 87

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

CONVITE N° .07/2023/CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Convite n° .07/2023/CPL (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/2006.

COLINAS - (Ma), _____ de 2023

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 88

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

**CARTA CONVITE N° 07/2023/CPL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE n° 07/2023 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 39
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: [assinatura]

CARTA CONVITE N° 07/2023/CPL
ANEXO -VIII

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N° ----/2023/CPL/SEMUS.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ----- NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Rua Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde a Srª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA, portadora do CIC N°, CI N°, SSP/.....**, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa -----, com sede à Rua -----, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º -----, representada pelo -----, CPF N° -----, CI N° -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 167/2023/SEMUS**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do Processo Licitatório na Modalidade **CONVITE N.º ----/2023/CPL, Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores através das Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 90
Proc. nº 167/2023/CPL
Rub: _____

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equip, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12			
	TOTAL						

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12			
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12			
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12			
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12			
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12			
6	MONITOR	UND	1	12			
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12			
8	RAIO X CRX300	UND	1	12			
	TOTAL						

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12			
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12			
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12			
	TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **R\$ -----** (-----), de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 93

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrecorríveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada da Certidão Conjunta Federal, CNDT e FGTS dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços; e Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada que os serviços foram realizados para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 92

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub:

- b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.
- c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;
- d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas
- e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65**, e seus incisos, da **Lei n.º 8.666/93** o presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- b) Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- c) Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- d) Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 93

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: l

Fica eleito o Foro da cidade de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

COLINAS (MA), _____ / _____ 2023

CONTRATANTE

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.I.C.:

R.G. :

C.I.C.:

R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 04

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Em cumprimento as normas da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em especial ao princípio da publicidade, declaramos para devido fins que a copia integra deste edital referente à Carta Convite nº 07/2023 - CPL, o Aviso de licitação, foram devidamente afixados no “Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal da Cidade de Colinas – MA, e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e Prefeitura Municipal de Colinas – MA, e demais Órgão Públicos.

Colinas– MA, 10 de Abril de 2023.



Delcimar Santos da Silva
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 95

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitação e contratos nº 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativos, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PROCESSO Nº 167/2023/SEMUS.

CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II.

O valor máximos para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a **R\$ 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).**

AMPARO LEGAL: Parágrafo II, alínea “b” do Art. 23 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 96

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: l

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 07/2023 - CPL

1 - OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II.

1.2. O valor máximo para a contratação, objeto desta licitação, corresponde a R\$ 123.324,00 (Cento e vinte e três mil e trezentos e vinte quatro reais).

3 - DATA/HORA: 18 de Abril de 2023 às 14:00h

4 – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – Praça Dias Carneiro - Centro – COLINAS-MA.

6 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participarem do pleito, deverão receber Instrumento Convocatório CONVITE Nº.07/2023 - CPL, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos horários de 8:00 às 12:00 horas.

Colinas- (Ma), 10 de Abril de 2023.

**Sr. Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 07

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

CONTROLE DE ENTREGA DO CONVITE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II.

CONTROLE DE ENTREGA DA CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL.

DA REALIZAÇÃO: 18/04/2023/CPL HORAS 14:00.

FIRMAS CGC Nº	DATA DA ENTREGA	ENDEREÇO/FONE/FA X	NOME/ASSINATURA
1- R MOORA SILVA CNPJ: 04.174.7831 0005-80	12/04/23	RUA LEOPOLDINA FROES N 42, IPASEI SAO LUIS/MA	Amilton
2- DANIEL AUGUSTO P. CNPJ: 25.532.934/0009 - 57.	13/04/23	R. DOUTOR JOSE MURTA 74, BOMP. A, ALPUM S. LUIS - MA	[Assinatura]
3- ASSIS TEC. MANUT. CNPJ: 25.285.649 /0005-27	12/04/23	RUA. TAMANDARÉ N. 2081 CENTRO IMPERATRIZ - MA	[Assinatura]
4-			
5-			

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

FOLHAS:	98
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

**A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 – CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

FOLHAS:	99
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

ANEXO Nº IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa. **R MOURA SILVA - ME**, CNPJ nº 04.174.783/0001-80 signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE Nº 07/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Colinas/MA, 18 de Abril de 2023.



R MOURA SILVA - ME
Roseane Moura Silva
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
(Proprietária)

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

ANEXO V

FOLHAS:	100
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 07/2023/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa. **R MOURA SILVA - ME**, CNPJ nº 04.174.783/0001-80, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Colinas/MA, 18 de Abril de 2023.

Roseane Moura Silva

R MOURA SILVA - ME
Roseane Moura Silva
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
(Proprietária)

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

CONVITE Nº 07/2023/CPL

FOLHAS:	101
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Convite nº. 07/2023/CPL Empresa. (R MOURA SILVA – ME), inscrita no CNPJ Nº 04.174.783/0001-80, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Roseane Moura Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0620172620170 SSP/MA e CPF nº224.414.923-49, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Colinas/MA, 18 de Abril de 2023.



R MOURA SILVA – ME
Roseane Moura Silva
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
(Proprietária)

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

FOLHAS:	102
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

CARTA CONVITE Nº 07/2023/CPL ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE nº 07/2023 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **R MOURA SILVA – ME**), inscrita no CNPJ Nº 04.174.783/0001-80, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA LEOPOLDINA FROES, N.º 42, IPASE

CIDADE/ESTADO: SÃO LUIS - MA

C.E.P.: 65.061-160

TELEFONE: (98) 3246-5946

Colinas/MA, 18 de Abril de 2023.



R MOURA SILVA – ME
Roseane Moura Silva
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
(Proprietária)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO FEMENINA		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.09.1961	IDENTIDADE número 0620172620170	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 224.414.923-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES			42
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO /JUCEMA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO O EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA - ME			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES			42
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO SÃO LUIS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000.00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3319800 Atividades secundárias 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (manutenção de aparelhos médicos odonto hospitalar) COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.11.2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. MOURA SILVA - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
DATA DA ASSINATURA <i>23.11.2017</i>			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseane Moura Silva</i>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maria Coavenura R. e Silva Lima</i> Juizadora Singular do Registro mercantil Mat: 1944/JUCEMA		AUTENTICAÇÃO	



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/11/2017 Sob N°: 20171340086
Protocolo : 171340086 de 23/11/2017 NIRE: 21101202382
R. MOURA SILVA - ME
Chancela : 8FFA02A48B16CC7D124DC479E111C805FC069516
São Luis, 23/11/2017
Adalberto Amaro Ferreira Filho
Secretário Geral em Exercício



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA (uso da sede)		CÓDIGO DA FOLHA (preencher somente se for diferente de 0001)	
21101202382		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
ROSEANE MOURA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		REGIME DE BENS (casado)	
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO (de)		(de)	
JOSE ALBERTO MOURA SILVA		MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
NASCIMENTO (em mês de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
24/09/1961		739.322	
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
SSP		MA	
CPF (número)			
224 414 923-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA LEOPOLDO FRÖES			42
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	IPASE	65.061-160	2587
MUNICÍPIO			UF
SÃO LUÍS			MA
devera, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
R MOURA SILVA-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA LEOPOLDO FRÖES			42
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	IPASE	65.061-160	2587
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUÍS	MA	BRASIL	so0208@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT E (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR)		
Atividade secundária 465101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO		
XXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
15/11/2000	04174783000180	XXXXXXXXXXXX	XX
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
R. MOURA SILVA-ME			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO		
30/10/2010	<i>[assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
		CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2010 SOB O NÚMERO: 2010008845 Protocolo: 10/063884-5 Empresa 21101202382 R MOURA SILVA-ME	
<i>[assinatura]</i> 16/11/2010		<i>[assinatura]</i> No. AC 172504	 MA1201002107309

CLÉDINECI BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

[assinatura]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

FOLHAS: 123
PROC.: 167 / 2023
Ass.: *[Signature]*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Rosendo Moura Silva					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Colinas - MA			NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL casado
FILHO DE (pai) José Alberto Moura Silva		(mãe) Maria de Lourdes Teixeira Lima			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21.09.1961		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 224.414.923-49	
IDENTIDADE número 719.122		órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Leopoldo Froes				NÚMERO 42	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Ipase		CEP 65061-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO São Luis				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 01	DESCRIÇÃO DO ATO Constituição		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. Moura Silva					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Nogelhões de Almeida				NÚMERO 156	
COMPLEMENTO apto 02 sala 04		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 65015-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO São Luis			UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) dez mil reais.			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5241-8/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Com. Varej. de Artigos Médicos, Odontológicos e Hospitalar.				
Atividades secundárias					
5271-0/01 Assistência Técnica em Equip. Apar. Méd. Odont. e Hospitalares.					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
DATA 15.11.2000		ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosendo Moura Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Signature]</i> Conceição de M ^o Viegas Fernandes Assessora Mat. 31229 - CRC/MA 7612	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/11/2000 SOB O NÚMERO: 21 1 0120238 2 <i>[Signature]</i> MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL Protocolo: 00/026527-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	106
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.174.783/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2000

NOME EMPRESARIAL
R. MOURA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R LEOPOLDINA FROES

NÚMERO
42 COMPLEMENTO

CEP
65.061-160

BAIRRO/DISTRITO
IPASE

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3246-5946

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2023** às **15:18:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	108
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. MOURA SILVA**
CNPJ: **04.174.783/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:12 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **FF87.CF75.664F.16DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Amilton



FOLHAS:	109
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 065444/23

Data da

27/03/2023 10:43:49 ✓

Inscrição Estadual: 121794806

CPF/CNPJ: 04174783000180

Razão Social: R MOURA SILVA ME ✓

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

Telefone: (98)32465946

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/07/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Signature]
Data Impressão: 27/03/2023 10:43:49



FOLHAS:	110
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009047/23

Data da 03/02/2023 10:16:05

Inscrição Estadual: 121794806

CPF/CNPJ:04174783000180

Razão Social: R MOURA SILVA ME

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

Telefone: (98)32465946

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Handwritten signature

Data Impressão: 27/03/2023 10:43:04



PREFEITURA DE SAO LUÍS

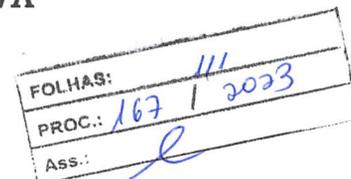


SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007878752023

Validade: 18/05/2023 ✓



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

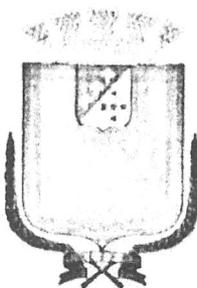
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Inscrição Municipal: 41822007
Razão Social: R MOURA SILVA - ME ✓	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES	
Número: 42	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA ✓	CEP: 65061160

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de abril de 2023 às 08:29, sob o código de autenticidade nº **FDA3D6AA7844734ADBCB35960C2764C3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

RM Silva



FOLHAS: 119
PROC.: 167 / 2023
Ass.: *[Signature]*

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
41822007	04.174.783/0001-80	92120232720527

RAZÃO SOCIAL
R MOURA SILVA - ME

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R LEOPOLDINA FROES Nº 42, IPASE 65061160 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
B2459AA56CB63F8EEED1667EC59F3334**

R. Moura Silva

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

PROC.:

Ass.:

113

167 / 2023

[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.174.783/0001-80 ✓

Razão Social: MOURA SILVA ME ✓

Endereço: R LEOPOLDINA FROES 42 / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

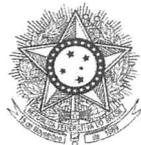
Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040200214597935387

Informação obtida em 18/04/2023 08:32:18 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Amilka

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	114
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.174.783/0001-80

Certidão nº: 13122931/2023

Expedição: 28/03/2023, às 18:34:19

Validade: 24/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.174.783/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RM Silva

FOLHAS:	115
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

Pág.: 1

ADMIN

Balço Patrimonial

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	526.138,44 D
11	Ativo Circulante	449.422,44 D
111	Disponível	141.603,90 D
11101	Caixa Geral	11.837,48 D
11101.0001	Caixa	11.837,48 D
11102	Bancos	129.766,42 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL	129.766,42 D
113	Clientes	131.000,00 D
11301	Duplicatas a Receber	131.000,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	131.000,00 D
116	Estoques	176.818,54 D
11601	Estoques de Materiais	34.319,54 D
11601.0100	ESTOQUE DE MATERIAS	34.319,54 D
11603	Estoque de Mercadorias	142.499,00 D
11603.0001	Mercadorias	142.499,00 D
13	Ativo Permanente	76.716,00 D
133	Imobilizado	76.716,00 D
13301	Bens Em Operação	45.556,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.600,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	11.156,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	15.800,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	31.160,00 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31.160,00 D
2	*** Passivo ***	526.138,44 C
21	Passivo Circulante	73.199,00 C
211	Fornecedores	73.199,00 C
21101	Fornecedores Nacionais	73.199,00 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	73.199,00 C
24	Patrimônio Líquido	452.939,44 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	442.939,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	442.939,44 C
24301.0001	Lucros Acumulados	442.939,44 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 526.138,44 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372

sábado, 31 de dezembro de 2022

Fim


FOLHAS:	116
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>l</i>

Pág.: 2

ADMIN

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Estabelecimentos: 0001 - R. MOURA SILVA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	271.352,54
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	271.352,54
010.01.03	Vendas de Serviços	271.352,54
(-) 020	Deduções da Receita	15.861,46
020.01	Impostos Faturados	15.861,46
020.01.05	Simplex	15.861,46
(=) 030	Receita Líquida	255.491,08
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	87.554,30
040.03	Custo dos Serviços Prestados	87.554,30
(=) 060	Lucro Bruto	167.936,78
(-) 070	Despesas Operacionais	(4.255,55)
070.02	Despesas Administrativas	2.440,50
070.05	Outras Despesas Operacionais	(6.696,05)
110	Lucro Operacional	172.192,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	172.192,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	172.192,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	172.192,33

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372*Moura*

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: R. MOURA SILVA - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROS , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

FOLHAS:	117
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Pág.: 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvencia Geral 526.138,44 / 73.199,00	c1/c21	7,19
LC	Liquidez corrente 449.422,44 / 73.199,00	c11/c21	6,14
LG	Liquidez Geral (449.422,44 + 0,00) / (73.199,00 + 0,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	6,14
LI	Liquidez imediata 141.603,90 / 73.199,00	c111/c21	1,93
IS	Liquidez seca 141.603,90 / 73.199,00	c111/c21	1,93
ML	Margem Líquida (172.192,33 / 255.491,08) * 100	(d200/d030)*100	67,40

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Roseane Moura Silva
EmpresáriaSoraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372*[assinatura]*

R. MOURA SILVA - ME

Endereço: Rua Leopoldina Froes, nº 42 Ipase cep: 65.061-160 São Luís -MA
CNPJ:04.174.783/0001-80 NIRE: 21101202382

Notas Explicativas

FOLHAS:	418
PROC.:	167 / 2027
Ass.:	

1. Elaboração das Demonstrações Financeiras

· As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6 404/76 e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

2. Práticas Contábeis

· O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Brasil.

· Sob as penas das leis declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

· As informações foram extraídas das folhas N° 01 a 09 do livro diário número 01.

· A Empresa por ser individual e não possui Conselho Fiscal.

· A Empresa não tem Auditoria Independente.

· A depreciação do Ativo Imobilizado, foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas admitidas pelas normas regulamentadas do Imposto de Renda.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022





ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	119
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 08:26 SOB Nº 20230323219.
PROTOCOLO: 230323219 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303331180. CNPJ DA SEDE: 04174783000180.
NIRE: 21101202382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
R. MOURA SILVA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

R. Moura Silva



FOLHAS:	130
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Q

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a **empres. a R. MOURA SILVA**, localizada na Rua Leopoldia Froes, 42, Ipase, São Luis/MA, inscrita no **CNPJ 04.174.783/0001-80**. Fornece até a presente data para a esta Prefeitura, localizada na Av. Coronel Francisco Moreira, 50, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ: 06.232.615/0001-20. A referida empresa cumpriu e cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado conforme os parâmetros técnicos de qualidade exigidos pelo instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 18 abril de 2023.

CLAUDIO RODRIGUES Assinado de forma digital
por CLAUDIO RODRIGUES
ESCORCIO:048844753 ESCORCIO:04884475348
48 Dados: 2023.04.18 12:10:26
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Secretário de Finanças e Gestor da Administração

Cláudio Rodrigues Escórcio

Amélia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 36462023
Código de validação: 16FE1ECCEF

Número da guia: 23057301001479930.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia onze (11) do mês de abril (04) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **R. MOURA SILVA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.174.783/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/04/2023 13:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 36462023 / Código: 16FE1ECCEF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AM Silva

FOLHAS:	122
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	7



**A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 – CPL
ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

RML



FOLHAS:	123
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Q

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

ANEXO Nº IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa. ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27 signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONVITE Nº 07/2023/CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Imperatriz - MA, 18 de Abril de 2023.

DEBORA NERY
ARAUJO:0403
4997397

Assinado de forma digital por DEBORA NERY
ARAUJO:04034997397
Dados: 2023.04.18
10:22:06 -03'00'

**ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**
CNPJ Nº 25.285.649/0001-27

FOLHAS:	120
PROC.:	1671/2023
Ass.:	AP



CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL
ANEXO V

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 07/2023/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa. ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Imperatriz - MA, 18 de Abril de 2023.

DEBORA NERY
ARAUJO:040349
97397

Assinado de forma digital
por DEBORA NERY
ARAUJO:04034997397
Data: 2023.04.18 10:22:21
-03'00'

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº 25.285.649/0001-27

FOLHAS:	130
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>A</i>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

POLIETE RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, natural de Imperatriz. MA portadora da RG nº 015688042000 SESP/MA e do CPF (MF) nº 885.195.462-34, nascimento 07/08/1985, residente e domiciliado na Rua Antônio Miranda, 1765 B, Bairro Entroncamento, Imperatriz/MA CEP 65903-130, titular da empresa P R DE SOUSA MANUTENÇÃO, com sede em Imperatriz/MA, na Rua Antônio Miranda, 1767, Bairro Entroncamento, CEP: 65903-130, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. o NIRE nº 21102114959 em 26/07/2016 e no CNPJ (MF) sob o nº 25.285.649/0001-27, neste ato representada pelo seu procurador HELIO DE MARIA ALMEIDA ARAUJO, brasileiro, casado, contador, portador da RG nº 392.928 SSP/DF, CRC – MA 2.689-0, CPF nº 115.701.561-15, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 289, Bairro Entroncamento, Imperatriz. MA, CEP 65913-447.

Transforma sua empresa em Sociedade Limitada sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este Empresário Individual, sob o novo nome empresarial de: ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado e terá sede e domicílio na Rua Tamandaré nº 2081 Loja A, Bairro Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65900-045.

Almeida

FOLHAS:	138
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>BP</i>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

Sócio	Nº de Quotas	Valor
Debora Nery Araujo	1.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Luiz Henrique Sousa Araujo	4.000 quotas R \$ 1,00	R\$ 4.000,00
TOTAL	5.000 quotas de R\$1,00	R\$ 5.000,00

CLAUSULA QUARTA – A Sociedade remanescente DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, regendo-se pelo novo Código Civil Lei 10.406/02, e demais dispositivos aplicáveis e pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social: Atividade: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, CNAE 3312-1/03; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR CNAE 7739-0/02; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM GERAL NÃO

Amilcar

FOLHAS:	132
PROC.:	107 / 2023
Ass.:	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

CLAUSULA SEGUNDA - Fica admitida na sociedade a sócia DEBORA NERY ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, portadora de Identidade CNH registro n° 04829723107 DETRAN/ MA expedida em 03.12.2009 e do CPF (MF) n° 040.349.973-97, nascimento 04/04/1989, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 121, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA CEP 65913-250 o sócio LUIZ HENRIQUE SOUSA ARAUJO, brasileiro, menor, natural de Imperatriz. MA, nascimento em 16.07.2013, portador do RG n° 060933032017-0 SSP/MA, expedida em 06.03.2017, CPF 625.800.203-06, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 121, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA CEP 65913-250, neste ato representado pelo seu pai RONALDO SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, eletrotécnico, portador da RG n° 0414592520117 SESP/ MA e do CPF n° 269.900.243-72, residente e domiciliado na Rua São Marcos, 121, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz-MA CEP 65913-250.

CLAUSULA TERCEIRA Retira-se o empresário POLIETE RODRIGUES DE SOUSA, já acima qualificado, com capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas nominativas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cedendo e transferindo a sócia aqui admitida DEBORA NERY ARAUJO, já qualificado, R\$ 1.000,00 (hum mil reais), equivalentes a 1.000 (hum mil) quotas nominativas de R\$ 1,00 (hum real) e ao sócio aqui admitido LUIZ HENRIQUE SOUSA ARAUJO, já acima qualificado 4.000 (quatro mil) quotas nominativas de R\$ 1,00 (hum real) cada, é proveniente do acervo da empresa individual " P R DE SOUSA MANUTENÇÃO", passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Limitada**. Diante da transformação e alterações, fica o capital social assim distribuído:

Amilw

FOLHAS:	133
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Φ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

ESPECIFICADO ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CNAE 3314-7/10; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COM PREDOMINÂNCIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS CNAE 4789-0-99; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; CNAE 4773-3/0; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CNAE 4789-0/05; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS CNAE 4754-7/01.

CLAUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades 27/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - Que a administração da sociedade será exercida por DEBORA NERY ARAUJO, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLAUSULA NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, preço e na proporção das quotas que possuem o direito de preferência para sua aquisição, observando o seguinte:

§ 1 - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

R.M. Silva

FOLHAS:	154
PROC.:	167 / 2023
ASS.:	9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - As Administradoras têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor a ser definido em decisão da maioria dos sócios, será levada a conta de despesas gerais, obedecendo às normas pertinentes à legislação do imposto de renda; podendo a retirada ser substituída pela forma de distribuição de juros sobre o capital próprio ou mesmo dividendos, extensivo a todos os sócios, com base no art. 9º e 10º, da Lei 9.249/95.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações de resultados, serão levadas em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no capital social realizado, ou deixadas em suspensos a critério dos sócios.

§ I - Nos quatro (04) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei

Rmiller

FOLHAS:	135
PROC.:	167 / 9023
Ass.:	PP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

§ II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DECIMA - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, continuará suas atividades com os remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, suas quotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data de fato, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido em a150 dias, tudo a contar da data do falecimento.

§ I - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso se determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ II - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, por um período determinado, devendo o instrumento de produção especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

AMH/ve

FOLHAS:	136
PROC.:	167 / 2022
Ass.:	<i>Rmb</i>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO "P R DE SOUSA MANUTENÇÃO"

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1. CC/02 incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - A parte elege o foro da comarca de Imperatriz/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em 01 (uma) única via.

Imperatriz, MA, 17 de maio de 2021.

POLIETE RODRIGUES DE SOUSA

DEBORA NERY ARAUJO

LUIZ HENRIQUE SOUSA ARAUJO, REPRESENTADO PELO SEU PAI RONALDO SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO.

Rmb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	132
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Ⓟ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.285.649/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/07/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSISTEC

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TAMANDARE

NÚMERO
2081

COMPLEMENTO
LOJA A

CEP
65.900-045

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RSILVIOARAUIJO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8133-2111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **10:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rm Lel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	138
PROC.:	467 / 2023
Ass.:	87

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO
LTDA**
CNPJ: **25.285.649/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

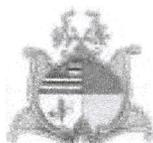
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:33 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **8F25.1364.C67E.7130**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Amélia



FOLHAS:	139
PROC.:	162 / 2023
Ass.:	9

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023783/23

Data da

04/04/2023 14:26:34

Inscrição Estadual: 126089540

CPF/CNPJ: 25285649000127

Razão Social: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Endereço: RUA TAMANDARE, 2081 LOJA A CEP: 65900045 - CENTRO

Telefone: (99)81332111

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2023 10:12:49

Rachel



FOLHAS:	140
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	9

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 073674/23

Data da

04/04/2023 14:25:58

Inscrição Estadual: 126089540

CPF/CNPJ: 25285649000127

Razão Social: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO

Endereço: RUA TAMANDARE, 2081 LOJA A CEP: 65900045 - CENTRO

Telefone: (99)81332111

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/08/2023.

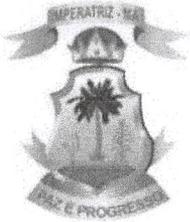
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2023 10:14:31

RM 14/23



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



FOLHAS:	111
PROC.:	467 / 2023
Ass.:	CP

06/04/2023 09:08:19
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5767/2023
AUTENTICAÇÃO:IDLK-K0PU

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **25.285.649/0001-27** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 25.285.649/0001-27

Razão Social: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA

Endereço: RUA TAMANDARE, 2081 LOJA A CENTRO

Inscrição: 952079-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 26/07/2016

Atividade Principal: 3312103-MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E FLETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

Nome Fantasia: ASSISTEC

A Referida Certidão terá validade até **03/06/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 06/04/2023.

Amélia

Voltar

Imprimir

FOLHAS:	142
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	FB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.285.649/0001-27 ✓
Razão Social: R DE SOUSA MANUTENCAO EPP
Endereço: R ANTONIO DE MIRANDA 1765 LOJA B / ENTRONCAMENTO /
IMPERATRIZ / MA / 65903-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

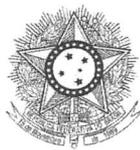
Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040902473894134030 ✓

Informação obtida em 18/04/2023 10:15:27 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Miranda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	143
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	af

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.285.649/0001-27
Certidão nº: 16228921/2023
Expedição: 18/04/2023, às 10:17:14
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.285.649/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RMBL

		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	17.895,26	17.895,26	17.895,26	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.756,32	24.756,32	24.756,32	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	15.895,63	15.895,63		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	27.895,23	27.895,23	43.790,86	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	34.025,96	34.025,96	34.025,96	120.468,40
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	37.953,44			
	INSTALAÇÕES	1.025,26			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.434,68			
	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.895,62			
	VEÍCULOS	15.895,63	58.204,63	58.204,63	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 542,03			
	INSTALAÇÕES	- 125,95			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 452,03			
	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	- 245,95			
	VEÍCULOS	- 598,68	- 1.964,64	- 1.964,64	56.239,99
TOTAL DO ATIVO:		176.708,39			

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

AMK

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

24.895,03

24.895,03

24.895,03

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

2.056,95

2.056,95

OBRIGAÇÕES FISCAIS

1.745,03

1.745,03

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

1.598,62

1.598,62

5.400,60

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

34.789,52

34.789,52

34.789,52

65.085,15

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

TRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

5.000,00

5.000,00

5.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

5.000,00

5.000,00

5.000,00

LUCRO DO EXERCÍCIO

101.623,24

101.623,24

101.623,24

111.623,24

TOTAL DO PASSIVO

176.708,39

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Maria das Graças da Silva Martins

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 25.285.649/0001-27 - NIRE 21201168160

ANÁLISE DE BALANÇO - 2021

LG=	$\frac{120.468,40}{65.085,15}$	1,85%
SG=	$\frac{176.708,39}{65.085,15}$	2,71%
LC=	$\frac{120.468,40}{65.085,15}$	1,85%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{120.468,40}{65.085,15}$	1,85%
-----	--------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{176.708,39}{65.085,15}$	2,71%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{120.468,40}{65.085,15}$	1,85%
-----	--------------------------------	-------

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RMBL

DEMONSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2021

MESES	V. AVISTA	V. APRAZO	TOTAL
JANEIRO	16.895,24	21.459,84	38.355,08
FEVEREIRO	14.023,95	19.856,32	33.880,27
MARÇO	13.065,91	23.056,91	36.122,82
ABRIL	10.874,02	24.059,12	34.933,14
MAIO	15.023,95	22.003,65	37.027,60
JUNHO	13.054,02	20.895,81	33.949,83
JULHO	16.895,24	26.956,37	43.851,61
AGOSTO	13.054,91	24.895,74	37.950,65
SETEMBRO	14.023,95	22.096,84	36.120,79
OUTUBRO	13.059,94	21.748,95	34.808,89
NOVEMBRO	10.895,22	20.986,88	31.882,10
DEZEMBRO	16.895,37	22.036,71	38.932,08
TOTAL	167.761,72	270.053,14	437.814,86

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Rm. Lda

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 25.285.649/0001-27 - NIRE 21201168160

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
ALUGUEL	- 6.895,24
ENERGIA	- 459,63
ÁGUA	- 745,21
CORREIOS	- 289,65
DEPRECIações	- 789,52
AMORTIZAções	- 189,65
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	- 2.895,62
MATERIAL DE EXPEDIENTE	- 1.789,21
PREMIOS DE SEGURO	- 1.056,95
COMUNICAções	- 1.745,03
IMPOSTOS E TAXAS	- 985,23
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 12.895,62
MULTAS FISCAIS	- 125,96
SALÁRIOS	- 24.895,02
HONORARIO DA DIRETORIA	- 36.000,00
DÉCIMO TERCEIRO	- 3.895,23
ENCARGOS SOCIAIS	- 1.745,03
FÉRIAS	- 1.985,03
(=) SUB TOTAL	- 99.382,83 - 99.382,83
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS BANCARIAS	- 698,54
JUROS PASSIVOS	- 326,95
DESCONTOS CONCEDIDOS	- 415,21
(=) SUB TOTAL	- 1.440,70 - 1.440,70
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	- 326,95
DESPESAS EVENTUAIS	- 621,05
(=) SUB TOTAL	- 948,00 - 948,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	- 326,95
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	- 354,84
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO	- 681,79 - 681,79
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO	101.623,24
	101.623,24

FOLHAS:	108
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Q

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

Amilcar

ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
RUA TAMANDARÉ, Nº. 2081, LOJA A BAIRRO CENTRO CEP 65900-045, IMPERATRIZ - MA

FOLHAS:	119
PROG.:	167 / 2023
Ass.:	CP

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2021
C.N.P.J. (M.F): 25.285.649/0001-27 - NIRE 21201168160

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS				
/ SERVIÇOS	437.814,86	437.814,86	437.814,86	
(=) SUB TOTAL				437.814,86
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
SIMPLES	- 35.895,62	- 35.895,62	- 35.895,62	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				401.919,24
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 185.965,32			
FRETES S/ COMPRAS	- 1.895,26			
(-) ICMS S/ COMPRAS	1.056,95			
(-) ESTOQUE FINAL	24.895,62	- 161.908,01	- 161.908,01	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				240.011,23
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 12.895,62			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 4.785,24			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 6.895,23			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 3.874,02			
MATERIAL APLICADO	- 5.895,21			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 1.589,35	- 35.934,67	- 35.934,67	
(=) SUB TOTAL				204.076,56

IMPERATRIZ - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEBORA NERY ARAUJO
CPF: 040.349.973-97

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

AM Lira

CERTJUDONE-SJDI - 7612023
Código de validação: A8F7F7DCD4

Número da guia: 23053601001477818.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.285.649/001-27, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 04 de março de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 7612023 / Código: A8F7F7DCD4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1
M. L. L.

RECON

FOLHAS: 151
PROC.: 167 / 2003
Ass.: *RS*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R. SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO**, localizada a Rua: São Marcos nº 121, Jardim Oriental, Imperatriz - Ma. Inscrita no CNPJ sob nº 05.336.721/0001-90 e Inscrição Estadual nº 12.325.756-5, através de seu representante legal o Sr. (a) Ronaldo Silvio Almeida de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador o RG: 0414592520117/SSP-MA e CPF: 269.900.243-72. Neste ato por intermédio do seu responsável técnico o **Sr. Marcelo Monzer Santos da Silva**, brasileiro, casado, **Eng. Eletricista** conforme inscrição no CREA-MA nº 110.532.349-8, portador do RG 079994497-7 e CPF 654.313.753-34, residente e domiciliado a rua: Alfa nº 15, Quadra nº 11, CEP: 65904-627 - Vila Maderminas em imperatriz - Ma.

Vem através do mesmo, informar para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa: **P R DE SOUSA MANUTENCAO - EPP**, Localizada a rua: Antônio de Miranda nº 1767, entroncamento, Imperatriz - Ma. Inscrita nº CNPJ: 25.285.649/0001-27 e Inscrição: Municipal: 952079 e Inscrição: Estadual: 12.501.200-4, através de seu representante legal a Sr. (a) Poliete Rodrigues de Sousa, brasileira, solteira, empresária, administradora, portadora do CPF nº 885195462-34 e R.G. nº 01568804000-0 SESC/MA, residente e domiciliada em imperatriz - Ma. Neste ato por intermédio do seu responsável técnico o Sr. **Carlos Alberto dos Santos**, brasileiro, casado, **Eng. Eletricista** conforme inscrição no CREA - SP nº 5063504404, portador do Rg: 19263255 SSP/SP e Cpf: 112.785.678-28 residente e domiciliado a rua: Av. Ministro Petrônio Portela nº 201, Bloco E, Ap. nº 22, CEP: 02802-120 - Vila Amélia em São Paulo, que o mesmo prestou - nos, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

Ronaldo Silvio Almeida de Araújo
R. SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO
Ronaldo Silvio Almeida de Araújo
Empresário
Administrador
RG: 0414592520117/SSP-MA

Carlos Alberto dos Santos
Engº Carlos Alberto dos Santos
CREA - SP nº 5063504404
Rg: 19263255 SSP/SP
Cpf: 112.785.678-28



R. SILVIO ALMEIDA DE ARAUJO, localizada a Rua: São Marcos nº 121, Jardim Oriental, Imperatriz-MA. Inscrita no CNPJ sob nº 05.336.721/0001-90 e Inscrição Estadual nº 12.325.756-5. Fone/Fax: (99) 3525-8640

Amelia

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	157
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Φ

**A) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ 21.132.934/0001-5**

Daniel

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	133
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

ANEXO Nº IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO**, CNPJ nº **21.132.934/0001-57** signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos **do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CONVITE Nº 07/2023/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

Colinas - MA, 18 de Abril de 2023.

Daniel Augusto Pereira Machado

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ 21.132.934/0001-57

[assinatura]

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	154
PROC.:	167 2023
Ass.:	CP

CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

ANEXO V

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº 07/2023/CPL

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO.

A empresa. **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO**, CNPJ nº **21.132.934/0001-57**, declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Colinas - MA, 18 de Abril de 2023.

Daniel Augusto Pereira Machado

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ 21.132.934/0001-57

CP

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	159
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

CARTA CONVITE Nº 07/2023/CPL

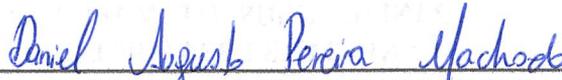
ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE nº 07/2023/CPL Empresa. **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO**, inscrita no CNPJ Nº **21.132.934/0001-57**, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Daniel Augusto Ferreira Machado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 037584492009-5 SSP/MA e CPF nº 054.664.553-42, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Colinas - MA, 18 de Abril de 2023.



DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ 21.132.934/0001-57

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	158
PROC.:	07 / 2023
Ass.:	

**CARTA CONVITE Nº 07/2023/CPL
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CARTA CONVITE nº 07/2023 - CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO**, inscrita no CNPJ Nº **21.132.934/0001-57**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

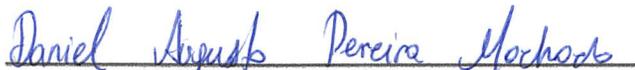
ENDEREÇO: R DOUTOR JOSE MURTA, 74 COMP. A, ALEMANHA

CIDADE/ESTADO: SÃO LUIS - MA

C.E.P.: 65.036-190

TELEFONE: (98) 8868-3548

Colinas - MA, 18 de Abril de 2023.



DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ 21.132.934/0001-57

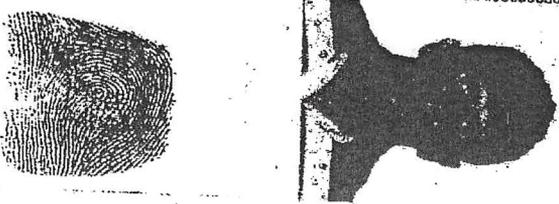


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NOME DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO DA SILVA MACHADO		(mãe) MARIA JOSE PEREIRA MACHADO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/11/1995	IDENTIDADE número 037584492009-5	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 054.664.553-42			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA DOUTOR JOSE MURTA			NÚMERO 74
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO ALEMANHA	CEP 65036190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Maranhão:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO			
NOME FANTASIA D AUGUSTO COMERCIO E SERVIÇOS		FOLHAS: 158	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DOUTOR JOSE MURTA		PROC.: 167 / 2013	
COMPLEMENTO A		Ass.: A	
BAIRRO / DISTRITO ALEMANHA		NÚMERO 74	
CEP 65036190		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SÃO LUIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) So0208@hotmail.com	
UF MA	PAÍS BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3319800	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE NÃO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO)		
Atividades secundárias 4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/09/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Daniel Augusto Pereira Machado</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Daniel Augusto Pereira Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 29,09,2014		AUTENTICAÇÃO	

Amilcar

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1933503800



Daniel Augusto Pereira Machado
ASSINATURA DO TITULAR

CAITEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 037584492009-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA MACHADO E MARIA JOSE PEREIRA MACHADO

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 06/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.64.714 FLS.6 LIV.59-A

CPE 054664553-42
SÃO LUIS-MA P-200

CELSONO TRINDADE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/03/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO
Autenticação
CARTÃO
06/11/1995

FOLHAS: 158
PROC.: 167 / 2023
Ass.: *[Signature]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
054.664.553-42

Nome
DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

Nascimento
06/11/1995



CARTÃO AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO
Autenticação
06/11/1995

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Autenticação
000932683909

Amélia

FOLHAS: 189
 PROC.: 4671 2023
 Ass.: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037584492009-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2015

NOME DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

FILIAÇÃO RAIMUNDO DA SILVA MACHADO E MARIA JOSE PEREIRA MACHADO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 06/11/1995

DOC ORIGEM NASC. N.64.714 FLS.6 LIV.59-A

CPF 054664553-42

SAO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO TITULAR  LEINº 7116 DE 29/08/83

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA184554435




ASSINATURA DO TITULAR Daniel Augusto Pereira Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 160
PROC.: 167 / 2023
Ass.: C

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.132.934/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D AUGUSTO COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOUTOR JOSE MURTA	NÚMERO 74	COMPLEMENTO : A;
--	---------------------	----------------------------

CEP 65.036-190	BAIRRO/DISTRITO ALEMANHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SO0208@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8868-3548
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 08:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RAMILIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	161
PROC.:	1671/2023
Ass.:	9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO**
CNPJ: **21.132.934/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:14 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **DE68.A9EF.1103.AB93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMK



FOLHAS:	162
PROC.:	162 / 2023
Ass.:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 055369/23

Data da

16/03/2023 09:09:00

Inscrição Estadual: 124482074

CPF/CNPJ: 21132934000157

Razão Social: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

Endereço: RUA DOUTOR JOSE MURTA, 74 : A; CEP: 65036190 - ALEMANHA

Telefone: (98)88683548

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2023 14:23:00

Rm Lira



FOLHAS:	163
PROC.:	157 / 9093
Ass.:	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 018782/23

Data da

16/03/2023 09:08:13

Inscrição Estadual: 124482074

CPF/CNPJ: 21132934000157

Razão Social: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

Endereço: RUA DOUTOR JOSE MURTA, 74 : A; CEP: 65036190 - ALEMANHA

Telefone: (98)88683548

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2023 14:24:02

Rm Lira



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007797172023

Validade: 20/04/2023

FOLHAS:	160
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.132.934/0001-57	Inscrição Municipal: 94505003
Razão Social: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOUTOR JOSE MURTA	
Número: 74	Complemento: A
Bairro: ALEMANHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65036190

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de março de 2023 às 09:40**, sob o código de autenticidade nº **4C27FD049F2EAE39330D19EDAF7630BE**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Am Lúis



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
94505003	21.132.934/0001-57	92120232686763
RAZÃO SOCIAL		
DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO		
NOME FANTASIA		
D AUGUSTO COMERCIO E SERVICOS		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R DOUTOR JOSE MURTA A Nº 74, ALEMANHA 65036190 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2023

0F9D1600050A0851ECB4B2BF057FDA91

Am Lúcia

Voltar

Imprimir

FOLHAS:

166

PROC.:

167 / 2023

Ass.:

☺



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.132.934/0001-57

Razão Social: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO ME

Endereço: R DOUTOR JOSE MURTA 74A / ALEMANHA / SAO LUIS / MA /
65036-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040102495704007255

Informação obtida em 18/04/2023 09:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RM h d r

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	167
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Ⓢ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.132.934/0001-57
Certidão n°: 3755670/2023
Expedição: 26/01/2023, às 16:18:16
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.132.934/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Amélia

FOLHAS:	168
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	Φ

Balço Patrimonial

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - CNPJ: 21.132.934/0001-57

Fortes Contábil 6.197.0

Endereço: R DOUTOR JOSE MURTA, Complemento: : A, N.º: 74, Bairro: ALEMANHA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65036190, Telefone: (98) 88683548

NIRE: 21102022116 - Data: 29/09/2014

Pág.: 1

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	115.712,47 D
11	Ativo Circulante	80.712,47 D
111	Disponível	80.712,47 D
11101	Caixa Geral	80.712,47 D
11101.0001	Caixa	80.712,47 D
13	Ativo Permanente	35.000,00 D
133	Imobilizado	35.000,00 D
13301	Bens Em Operação	88.000,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	88.000,00 D
13302	Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada	53.000,00 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	53.000,00 C
Total Ativo		115.712,47 D
	*** Passivo ***	115.712,47 C
	Passivo Circulante	32.175,64 C
211	Fornecedores	32.175,64 C
21101	Fornecedores Nacionais	32.175,64 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	32.175,64 C
24	Patrimônio Líquido	83.536,83 C
241	Capital Social Integralizado	20.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.536,83 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	63.536,83 C
24301.0001	Lucros Acumulados	63.536,83 C
Total Passivo		115.712,47 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 115.712,47 (Cento e Quinze Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Daniel Augusto Pereira Machado
Empresario
CPF: 054.664.553-42

Soraya Marques Figueiredo
CRC/MA 10644
CPF: 631.463.633-72

RM 112 R

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - CNPJ: 21.132.934/0001-57

NIRE: 21102022116 - Data: 29/09/2014

Endereço: R DOUTOR JOSE MURTA, Complemento: : A,, N.º: 74, Bairro: ALEMANHA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65036190, Telefone: (98) 88683548

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

FOLHAS:	169
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Pág.: 2

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	139.330,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	139.330,00
010.01.03	Vendas de Serviços	139.330,00
(-) 020	Deduções da Receita	11.652,55
020.01	Impostos Faturados	11.652,55
020.01.05	Simplex	11.652,55
(=) 030	Receita Líquida	127.677,45
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	21.288,64
040.03	Custo dos Serviços Prestados	21.288,64
(=) 060	Lucro Bruto	106.388,81
(-) 070	Despesas Operacionais	42.851,98
070.01	Despesas com Vendas	12.715,58
070.02	Despesas Administrativas	7.344,00
070.05	Outras Despesas Operacionais	22.792,40
(=) 110	Lucro Operacional	63.536,83
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	63.536,83
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	63.536,83
(=) 200	Resultado do Exercício	63.536,83

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Daniel Augusto Pereira Machado
Empresario
CPF: 054.664.553-42

Soraya Marques Figueiredo
CRC/MA 10644
CPF: 631.463.633-72

[assinatura]
Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: S.M FIGUEIREDO

Empresa: DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - CNPJ: 21.132.934/0001-57

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R DOUTOR JOSE MURTA, Complemento: : A,, N.º: 74, Bairro: ALEMANHA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65036190, Telefone: (98)

88683548 NIRE: 21102022116 - Data: 29/09/2014

FOLHAS:	140
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	9

Pág.: 3

ADMIN

Fortes Contábil 6.197.0

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 127.677,45 / 115.712,47	d030/c1	1,10
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
ISG	Índice de Solvencia Geral 115.712,47 / 32.175,64	c1/c21	3,60
LC	Liquidez Corrente 80.712,47 / 32.175,64	c11/c21	2,51
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral (80.712,47 + 0,00) / (32.175,64 + 0,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	2,51
	Liquidez Imediata 80.712,47 / 32.175,64	c111/c21	2,51
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (63.536,83 / 127.677,45) * 100	(d200/d030)*100	49,76
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (63.536,83 / 115.712,47) * 100	(d200/c1)*100	54,91
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Daniel Augusto Pereira Machado
Empresario
CPF: 054.664.553-42

Soraya Marques Figueiredo
CRC/MA 10644
CPF: 631.463.633-72

AMM



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	174
PROC.:	4671/2023
Ass.:	

Certificamos que o ato da empresa DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05466455342	DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2023 08:45 SOB Nº 20230438903.
PROTOCOLO: 230438903 DE 01/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304437225. CNPJ DA SEDE: 21132934000157.
NIRE: 21102022116. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2023.
DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Amélia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 28272023
Código de validação: B0894598EC

FOLHAS:	179
PROC.:	163 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Número da guia: 23057301001463749.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezesseis (16) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.132.934/0001-57**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 20/03/2023 13:56 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 28272023 / Código: B0894598EC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AM de Jesus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

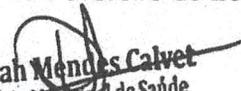
FOLHAS:	123
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO-ME**, inscrito sob o **CNPJ Nº 21.132.934/0001-57**, situada na RUA DR. JOSÉ MURTA, 74-A ALEMANHA, CEP: 65036-190, SÃO LUÍS - MA, prestou de forma satisfatória no ano de 2022, os serviços ao **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.830.560/0001-90, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Bairro: Centro, CEP: 65150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Ordenadora de Despesas a Srª. **DÉBORAH MENDES CALVET**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 048.503.843-90, e portadora da cédula de identidade Registro Geral nº. 013597382000-4, órgão expedidor SSP/MA, tendo por objeto à Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças e Acessórios em Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA, conforme disposto no Contrato nº 008/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 090/2021-PMR/MA e do Pregão SRP nº 010/2021.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido, ocorrem de maneira satisfatória, tendo a empresa **DANIEL AUGUSTO P. MACHADO-ME**, inscrito sob o **CNPJ Nº 21.132.934/0001-57**, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rosário/MA, 01 de Fevereiro de 2023.


Déborah Mendes Calvet
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 383/2021

DÉBORAH MENDES CALVET
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Urbano Santos, Nº 3300, Centro, Rosário – MA, CEP: 65150-000

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais

FOLHAS:	134
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	RS

**B) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

AM Silva

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

FOLHAS: 125
PROC.: 167 / 2023
Ass.: 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

R MOURA SILVA - ME, CNPJ nº 04.174.783/0001-80.

RUA LEOPOLDINA FROES, 42, IPASE, CEP 65.061-160, SAO LUIS/MA

Representante legal e proprietária: Roseane Moura Silva, empresária, R.G. nº 062017262017-0, SSP/MA e CPF nº 224.414.923-49.

Fones: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946

E-mail: rmourasilva_1@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **R MOURA SILVA**, propõe a este Município a seguinte proposta de preço comercial para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme discriminados abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS					R. MOURA SILVA		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	380,00	4.940,00	59.280,00
TOTAL						4.940,00	59.280,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	930,00	930,00	11.160,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	600,00	600,00	7.200,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	60,00	60,00	720,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
TOTAL						3.905,00	46.860,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	---------	------------	---------------	--------------------	---------------------	-----------------

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946

Amélia

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	250,00	250,00	3.000,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	215,00	215,00	2.580,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	400,00	400,00	4.800,00
TOTAL						1.273,00	15.276,00

10.118,00 121.416,00

Valor Total: R\$ 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Valor Mensal R\$ 10.118,00 (Dez mil e cento e dezoito).

Validade da proposta de preço 60 (sessenta) dias.

Colinas/MA, 18 de Abril de 2023.

FOLHAS:	196
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	@

Roseane Moura Silva

R MOURA SILVA - ME
Roseane Moura Silva
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
(Proprietária)

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS:	127
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	

**B) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL
ENVELOPE "2" - PROPOSTA DE PREÇOS
DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ 21.132.934/0001-5**

Machado

DANIEL AUGUSTO P. MACHADO

CNPJ:21132934/0001-57

FOLHAS: 178

PROC.: 167 / 2023

Ass.: 

**À Prefeitura Municipal de Colinas - MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Daniel Augusto P. Machado, CNPJ: 21132934/0001-57
R Doutor Jose Murta, 74 Comp. A, Alemanha
TEL: (98)98868-3549**

Proposta de Preço

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicos de Saúde do Município de Colinas - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	400,00	5.200,00	62.400,00
TOTAL						5.200,00	62.400,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	935,00	935,00	11.220,00
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	333,00	333,00	3.996,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	610,00	610,00	7.320,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	560,00	560,00	6.720,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	108,00	108,00	1.296,00
6	MONITOR	UND	1	12	68,00	68,00	816,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	635,00	635,00	7.620,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	715,00	715,00	8.580,00
TOTAL						3.964,00	47.568,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	255,00	255,00	3.060,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	222,00	222,00	2.664,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	410,00	410,00	4.920,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	415,00	415,00	4.980,00



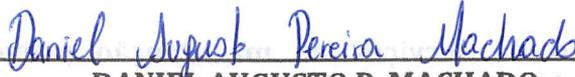
DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ:21132934/0001-57

TOTAL					1.302,00	15.624,00
					10.466,00	125.592,00

VALOR MENSAL R\$. 10.466,00 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
TOTAL: 125.592,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais).
Validade da Cotação: 60 (Sessenta) dias.

FOLHAS: 129
PROC.: 107 / 2023
Ass.: 

Colinas - MA, 18 de Abril de 2023.


DANIEL AUGUSTO P. MACHADO
CNPJ 21.132.934/0001-57





FOLHAS:	100
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	B

**B) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA DIAS CARNEIRO, - CENTRO.
CARTA CONVITE Nº 07/2023 – CPL
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

RM Silva



FOLHAS:	181
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	9

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CARTA CONVITE Nº 07/2023-CPL

Senhor Presidente.

Venho por meio desta apresenta nossa proposta de preço para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	430,00	5.590,00	67.080,00
TOTAL						5.590,00	67.080,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	938,67	938,67	11.264,04
2	BISTURÍ ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	335,67	335,67	4.028,04
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	609,33	609,33	7.311,96
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	558,33	558,33	6.699,96
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	110,00	110,00	1.320,00
6	MONITOR	UND	1	12	70,00	70,00	840,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	635,00	635,00	7.620,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	713,33	713,33	8.559,96
TOTAL						3.970,33	47.643,96

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	258,00	258,00	3.096,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	222,67	222,67	2.672,04
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	414,33	414,33	4.971,96
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	420,00	420,00	5.040,00
	TOTAL					1.315,00	15.780,00
						10.875,33	130.503,96

Validade da Cotação 60 (Sessenta) Dias

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 130.503,00 (Cento e trinta mil e quinhentos e três reais).

VALOR MENSAL R\$ 10.875,33 (Dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Imperatriz – MA, 18 de abril de 2023.

DEBORA NERY

ARAUJO:04034997

397

Assinado de forma digital por
DEBORA NERY
ARAUJO:04034997397
Dados: 2023.04.18 10:21:47
-03'00'

**ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº 25.285.649/0001-27**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO CONVITE NÚMERO Nº 07 (DOIS) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, CONFORME ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, EM ANEXO – I E TERMO DE REFERENCIA ANEXO - II.

Aos dezoito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, às 14:00 (catorze) horas, na sala de Licitação desta Prefeitura Municipal, nesta cidade de Colinas - Maranhão, reuniu-se a CPL, instituída pela Portaria Nº 03/2023/GAB, de 02.01.2023, por ato da Senhora Prefeita, Valmira Miranda da Silva Barroso, conforme exigência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o “Aviso de Licitação”, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e Assistência Social, bem como entregue o Edital diretamente para 03 (três) empresas do ramo do objeto a ser contratado, conforme Mapa de Controle de Entrega de Edital, devidamente assinados e datados pelos seus representantes legais, apenso ao presente Processo. No dia e hora marcada para abertura do Processo Licitatório compareceram 03 (três) empresas: **01 – R. MOURA SILVA, CNPJ – 04.174.783/0001-80, 2 – DANIEL ALGUSTO PEREIRA MACHADO, CNPJ Nº.: 21.132.934/0001-57 e 03 – ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, CNPJ Nº 25.285.649/0001-27.** Sob a presidência Senhor, DELCIMAR SANTOS DA SILVA, com a participação dos seus membros, JERONIMO CARDOSO ROSA NETO, CARLOS DOS SANTOS, iniciou-se com o recebimento dos envelopes Nº 01 – Habilitação/Documentação e Nº 02 – Proposta de Preços, do tipo Menor Preço Global. Após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, foi constatada a regularidade da documentação, que em ato contínuo foram devidamente habilitadas. Nada tendo a ser contestado o Presidente da CPL, providenciou a formalização e assinatura do Termo de Renúncia a Interposição de Recursos, pelos

Assinatura



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 181

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 9

representantes legais das empresas presentes, conforme exigência contida no inciso III, Art. 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dando continuidade foram abertos os envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, sendo as mesmas lidas, rubricada e consideradas válidas, vez que o valor ofertado encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme que o resultado constante no Mapa de Apuração e Classificação da Proposta de Preços, será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Colinas. Os autos do processo continuam com vista franqueada aos interessados. Eu, CARLOS DOS SANTOS, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, e demais interessados presentes.

PRESIDENTE: **DEL CIMAR SANTOS DA SILVA**

MEMBROS:

1 – JERONIMO CARDOSO ROSA NETO

2 – CARLOS DOS SANTOS

EMPRESAS LICITANTES:

Roxane Moura Silva

01 – R. MOURA SILVA

CNPJ – 04.174.783/0001-80.

Roxane Moura Silva

Daniel Augusto Pereira Machado

2 – DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO

CNPJ Nº.: 21.132.934/0001-57

DEBORA NERY

ARAUJO:04034997

397

**03 – ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**

CNPJ Nº 25.285.649/0001-27

Assinado de forma digital por

DEBORA NERY

ARAUJO:04034997397

Dados: 2023.04.18 10:22:57

-03'00'



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 185

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER
CARTA CONVITE N.º 07/2023 – CPL**

Os abaixo assinados, legítimos representantes das empresas participantes da CARTA CONVITE N.º 07/2023/CPL, aberto através do Processo Administrativo N.º 167/2023/SEMUS, declararam, em consonância com o Art. 43, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em nome das representadas que, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciaram ao direito de interpor qualquer recursos à fase de habilitação, para que o processo tenha imediato prosseguimento, com o início da fase de abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Colinas (Ma), 18 de Abril de 2023.

Roxane Moura Silva

**01 – R. MOURA SILVA
CNPJ – 04.174.783/0001-80.**

Daniel Augusto Pereira Machado

**2 – DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO
CNPJ N.º: 21.132.934/0001-57**

**DEBORA NERY
ARAUJO:04034997
397**

Assinado de forma digital por
DEBORA NERY
ARAUJO:04034997397
Dados: 2023.04.18 10:22:57
-03'00'

**03 – ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ N.º 25.285.649/0001-27**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 1/56

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023/SEMUS
CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL
MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESAS				
01 - R. MOURA SILVA CNPJ - 04.174.783/0001-80				
2 - DANIEL ALGUSTO PEREIRA MACHADO CNPJ Nº.: 21.132.934/0001-57				
03 - ASSISTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA CNPJ Nº 25.285.649/0001-27				
OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa física), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme Anexo I - Especificações e Quantidades, em anexo - I e Termo de Referencia Anexo - II.	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VENCEDORA
VALOR	R\$: 121.416,00	R\$: 125.592,00	R\$: 130.503,96	R\$: 121.416,00
TOTAL	R\$: 121.416,00	R\$: 125.592,00	R\$: 130.503,96	R\$: 121.416,00

FIRMA VENCEDORA:

1 = R. MOURA SILVA, CNPJ Nº 04.174.783/0001-80 COM O MENOR PREÇO, CORRESPONDENTE A R\$: 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Colinas - (Ma), 18 de Abril de 2023.

Sr. Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL

Membros:

Jeronimo Cardoso Rosa Neto


Carlos dos Santos (secretário).



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

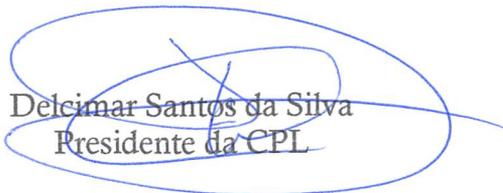
Folha: 188

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 5

Para apreciação, homologação e adjudicação do objeto da presente licitação, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas - (MA) 28 de Abril de 2023.


Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 188

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 4

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2023/SEMUS.

AMPARO LEGAL: do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL.

HOMOLOGO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa: **01 – R. MOURA SILVA, CNPJ – 04.174.783/0001-80, com o valor de R\$ 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais), o objeto da CARTA CONVITE Nº. 07/2023 - CPL, com base legal na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II.**

Colinas - (MA) 20 de Abril de 2023.

**Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.**



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 189

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 9

ADJUDICAÇÃO/2023/CPL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL.

TIPO: "MENOR PREÇOS GLOBAL".

OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II.

AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa abaixo indicada, vencedora da CARTA CONVITE Nº 07/2023 - CPL, pelo Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o valor abaixo especificado.

EMPRESA: R. MOURA SILVA, CNPJ – 04.174.783/0001-80.

CNPJ - 40.177.525/0001-11

VALOR TOTAL DE R\$ 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Colinas - (MA) 20 de Abril de 2023.


Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 190

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: [assinatura]

Ao
Setor Financeiro,

Para a emissão da 'NOTA DE EMPENHO', consoante disciplina o ARTIGO 61 da LEI Nº 4.320/64, Determino ainda que, nos termos dos Artigo 62 e 63 da lei nº 4.320/20, o pagamento da despesa será efetuado mediante a entrega dos Matérias ou Prestação dos Serviços, e após regular liquidação devendo atestar a Nota Fiscal, pelo Setor competente.

Cumpra – se na forma da lei

Colinas - (MA) 20 de Abril de 2023.


Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 191
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: R

**CONTRATO N° 67/2023/CPL/SEMUS.
CONVITE N.° 07/2023/CPL
ADMINISTRATIVO N° 167/2023/SEMUS**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS CONFORME ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: R. MOURA SILVA, CNPJ = 04.174.783/0001-80 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 06.113.682/0001-25, com sede na Rua Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Saúde** a Sra. **SÓLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA**, RG N° 055666252015-3/SESP-MA CPF N° 438.068.483-00, residente e domiciliado nesta cidade e no uso das atribuições legais, e a Empresa **R MOURA SILVA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede à RUA LEOPOLDINA FROES, 42, IPASE, CEP 65.061-160, SAO LUIS/MA, representada pela Sra. Roseane Moura Silva, empresária, R.G. n° 062017262017-0, SSP/MA e CPF n° 224.414.923-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo N° 167/2023/SEMUS**, o interesse mútuo e a Homologação do resultado do **Processo Licitatório** na Modalidade **CONVITE N.º 07/2023/CPL**, **Nota de Empenho e Proposta de Preços** e em consonância às normas da **Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores através das **Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO N° 67/2023/CPL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelho hospitalares e equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde do Município de Colinas = MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações quantitativos conforme Anexo I, e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, estabelecendo-se que toda despesa com material necessário à execução dos serviços correrá por conta da **CONTRATADA** e que a mesma tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------	------------	---------------	--------------------	---------------------	-----------------

R. Moura Silva



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 198

Proc. nº 167/2023/CPL

Rub: 9

1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Gabinetes Odontológicos, Cadeiras Odontológicas, Refletor Equipo, caneta de Alta Rotação, Contra Ângulo, Micro Motor, Seringa, Caixa de Comando de Esgoto, Compressor Odontológico e Autoclave Odontológica	UND	13	12	380,00	4.940,00	59.280,00
TOTAL						4.940,00	59.280,00

LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AUTOCLAVE HOSPITALAR SERCON 1001.	UND	1	12	930,00	930,00	11.160,00
2	BISTURI ELETRÔNICO DELTRONIX	UND	1	12	330,00	330,00	3.960,00
3	CARRO ANESTÉSICO	UND	1	12	600,00	600,00	7.200,00
4	FOTO CIRÚRGICO 4 FOCOS	UND	1	12	550,00	550,00	6.600,00
5	MACA CIRÚRGICA	UND	1	12	105,00	105,00	1.260,00
6	MONITOR	UND	1	12	60,00	60,00	720,00
7	PROCESSADORA (RAIO X) MACROTEC	UND	1	12	630,00	630,00	7.560,00
8	RAIO X CRX300	UND	1	12	700,00	700,00	8.400,00
TOTAL						3.905,00	46.860,00

LOTE III - MANUTENÇÃO LAVANDERIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PERÍODO/MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CALANDRA HORIZONTAL	UND	1	12	250,00	250,00	3.000,00
2	CENTRÍFUGA	UND	1	12	215,00	215,00	2.580,00
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	408,00	408,00	4.896,00
4	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	1	12	400,00	400,00	4.800,00
TOTAL						1.273,00	15.276,00

10.118,00 121.416,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços, de que trata a **Cláusula Primeira**, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, corridos, sem prejuízo do recebimento da **Ordem de Serviço**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na **Lei 8.666/93, nos termos do Artigo 57**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço irrevogável do presente **CONTRATO**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, ora contratados, é de **R\$ 121.416,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais)**, de acordo com os preços unitários e quantitativos constantes da sua Proposta de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratuais irrevogáveis oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de quaisquer natureza, que direta ou

Handwritten signature



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

Folha: 193

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: 7

indiretamente incidam no cumprimento do presente **CONTRATO**, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos na forma oferecida na proposta da **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e/ou Fatura acompanhada da Certidão Conjunta Federal, CNDT e FGTS dos serviços realizados obedecendo os critérios para medições de serviços; e Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias uteis após a emissão da nota fiscal devidamente atestada que os serviços foram realizados para o pagamento, contatos a partir da data final do período de adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os dispêndios referentes a execução da obra e serviços do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos consignados com , com dotação orçamentária:

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0225 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2128 – Manutenção de Equipes do Pacs, Psf e Saúde Bucal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste **CONTRATO**, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo seu transporte para o local de trabalho,

por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso nos serviços em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes sanções, em caso de inadimplemento:

a) Multa de 1,0 % do Valor do **CONTRATO**, no caso de retardamento, sem motivo justificado para o início dos trabalhos.

b) Multa de 0,067 % do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na entrega dos serviços.

c) Multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

RMSilva



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 104
Proc. n° 167/2023/CPL
Rub: 4

d) Multa de 1,0 % sobre o valor do **CONTRATO**, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

e) E as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste **CONTRATO**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e a terceiros em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo os casos previstos no **artigo 65, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93 o presente CONTRATO** poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente **CONTRATO**, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização quando da ocorrência dos seguintes casos:

- Falência, concordata ou dissolução da empresa;
- Interrupção dos trabalhos, pela **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem motivo justificado;
- Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte a terceiros;
- Caucionar ou utilizar o **CONTRATO** para quaisquer operações financeiras, pela **CONTRATADA**, sem a devida anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, será feita através de processo de execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATANTE** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, no prazo de 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO** é celebrado de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, dele fazendo parte, além do previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de COLINAS - MA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FM Liker



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

Folha: 199

Proc. n° 167/2023/CPL

Rub: 2

COLINAS (MA), 24 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

**SOLIANE DA SILVA MONTEIRO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**

CONTRATADA:

R MOURA SILVA - ME
CNPJ n° 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
R.G. n° 062017262017-0, SSP/MA
CPF n° 224.414.923-49

TESTEMUNHAS:

C.I.C.: 036 439 323-94
R.G.:

C.I.C.: 800.720.383-49
R.G.



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	196
PROC.:	167 / 2023
Ass.:	9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e consultório odontológicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 121.416,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais), CONTRATADA: . R. MOURA SILVA C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 24 de abril de 2023

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 - PMC.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023-CPL, do tipo menor preço por lote, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, às 10h00min do dia 20 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-00, Carutapera/MA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 07 Unidades Básicas de Saúde, nas localidades: bairro Santo Antônio, Povoado Caju, Povoado Açutúia, Povoado Tombotua, Povoado Estiva, Povoado Ilha de Fora e Povoado Iricuri, no município de Carutapera - MA. Legislação aplicável Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA <https://www.carutapera.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimento adicional, preferencialmente via e-mail cplcarutapera@gmail.com ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP nº 65.295-00, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário expediente.

Carutapera/MA, 25 de maio de 2023
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES
Presidente da CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e adaptação dos prédios e logradouros públicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 2.068.672,93 (dois milhões seiscientos e oito mil seiscientos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), CONTRATADA: . NF CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.731.608/0001-40- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos hospitalares e consultório odontológicos da cidade de Colinas - MA, Valor R\$: 121.416,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais), CONTRATADA: . R. MOURA SILVA C.N.P.J.(MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, Valor R\$: 88.875,00 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), CONTRATADA: . L.D ALVES DE FREITAS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.163.268/0001-19,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, Valor 144.125,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais), CONTRATADA: . LD ALVES DE FREITAS, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 09.163.268/0001-19,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

O Município de Governador Edison Lobão, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas a contar do dia 01/06/2023 até o dia 19/06/2023 as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 cujo objeto é a Credenciamento de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de exames citopatológicos cérvico - vaginal/microflora (PCCU) à população própria e alvo do Município, para atender a rede de saúde de Governador Edison Lobão-MA, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada na Rua Imperatriz II, nº800, Centro. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/> ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente.

Governador Edison Lobão, 30 de maio de 2022
ILTOMAR MESQUITA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - CPL/PMHC

PROCESSO: 059/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de pavimentação urbana do Município de Humberto de Campos - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.306.939,56 (hum milhão, trezentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-CPL/PMHC, para que a Adjudicação em favor da empresa M F CARNEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.121.977/0001-71, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos (MA), 2 de junho de 2023
ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 554/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de diagnóstico por imagem para o Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de junho de

2023 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 557/2023, processo cujo objeto é a contratação de empresa para eventual produção e realização de shows artísticos, com toda estrutura necessária, decoração e serviços diversos para eventos para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. A realização do certame está prevista para o dia 19 de junho de 2023 às 14h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com. Igarapé do Meio/MA.

PATRÍCIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.14.0004. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa ELETRO WENDEL LTDA. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº089/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor e na Cláusula Décima Segunda, a mesma que versa sobre a Dotação Orçamentária. BASE LEGAL: art. 58, inciso I, art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - representante legal.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 085/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0011. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº085/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Confeção de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor. BASE LEGAL: art. 58, inciso I, art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva. p/CONTRATADA: Afrânio José Linhares e Silva - representante legal.

Espécie:PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº 091/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.13.0027. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: a modificação do Contrato Administrativo registrado sob o nº091/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Primeira-Do Objeto nas planilhas descritivas, na Cláusula Quinta-Do Valor e na Cláusula Décima Segunda, a mesma que versa sobre a Dotação Orçamentária. BASE LEGAL: art. 58, inciso I, art.65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal.

RETIFICAÇÕES

No EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.13.0027, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de montagem e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA. Publicado no Diário Oficial da União dia: 30/03/2023. Seção 03; Pág.271. ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 52.981,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD- SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1500000000 VALOR: R\$ 7.872,00. LEIA-SE: VALOR R\$ 52.556,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: EXECUTIVO UNID. ORÇAM: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO /ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD- SUAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DO RECURSO: 1500000000 VALOR: R\$ 7.447,00. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.16.0011, PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria de Educação e a Empresa FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA. Publicado dia 05/04/2023 no Diário Oficial da União, Seção 03; pag 222. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção de Material Gráfico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MA. ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 112.126,96 (Cento e doze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAM: 14- FUNDO DE MANUTENÇÃO. DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC-FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2.052- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB30%/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 15.41000000- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%-COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO/VALOR: R\$ 79.970,50 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)/ÓRGÃO: 14- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC-FUNDEB/UNID. ORÇAM: 14 01- FUNDO DE MANUTENÇÃO.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC.FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0003 2.058- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB30%/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO:

